EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS,** com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n° 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 052/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº: 003/13

TIPO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por preço unitário

REGÊNCIA: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n° 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.
Dia: 16/07/2013
Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de Projeto e Construção para Reforma e Adequação da Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos**.

1.2 - Para a execução do objeto desta licitação, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R$ 215.117,95 (duzentos e quinze mil cento e dezessete reias e noventa e cinco centavos).**

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimento**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site http://www.pbgas.pb.gov.br, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min **(horário local),** a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o "*Comprovante de Retirada do Edital*" **(Anexo A)**, e enviá-lo à **CPL**, por via postal, email ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCPLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS
REF.: Tomada de Preços nº 001/13
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB
CEP: 58.045-000
TELEFONE: (83) 3219-1705
FAX: (83) 3247-2244
Email: cpl@pbgas.com.br
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a **PBGÁS**, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por meio de fax ou e-mail, sem identificação de origem do

questionamento até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ficando, todavia, estendido o ingresso na licitação também às empresas cadastradas na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

4.1.1. Entende-se por cadastradas as empresas inscritas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba com Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) ou Certificado de Registro Cadastral da PETROBRÁS, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado integrante da Administração Pública com data de validade vigente.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;

b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;

d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,

e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,

c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o "*Modelo de Carta de Credenciamento*" (**Anexo B)**, separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento

de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que visitou e examinou o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - A visita será conduzida por preposto da **PBGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços, realizada até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, previamente agendada, saindo da sede da **PBGÁS,** e constará das seguintes etapas:

a) Explanação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,

b) Recomendações próprias da **PBGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as facilidades e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto etc e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

7- HABILITAÇÃO

6.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente,

devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1
Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS № 003/13
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

7.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

Obs. 3: - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

7.3.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

7.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.2.7 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

Obs.: Empresas consorciadas deverão apresentar o registro individual.

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Paraíba, deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/PB e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a PBGÁS não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

7.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que comprove a execução de serviços similares ao descrito no Anexo Q4 – Memorial Descritivo deste Edital, **com o nome da Empresa licitante como executora**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente (ver item 7.3.3.3.1), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

7.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de

serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

7.3.3.4 – "*Relação de Máquinas e Equipamentos*" **(NÃO SE APLICA).**

7.3.3.5 – "*Relação de Pessoal Técnico Especializado*" (ver modelo no **Anexo D**) disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Deverá cada profissional elencado na equipe apresentada fornecer "*Declaração Individual de Disponibilidade*" (ver modelo no **Anexo E**), assinada e com firma reconhecida.

7.3.3.6 – A equipe técnica enunciada deve ter no mínimo, as especializações descritas no **Anexo D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no canteiro de obras e/ou frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

7.3.3.7 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6, mediante apresentação de "*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*" (ver modelo no **Anexo F**), datada e assinada por representante da **PBGÁS**.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – "*Qualificação Econômico-Financeira*", vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "*pro rata tempore*", quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o

parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civíl das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

7.3.4.4 – Comprovação de garantia de participação na presente Licitação "*Garantia de Manutenção da Proposta*" (ver modelo no **Anexo H**), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para esta Licitação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

7.3.4.4.1 - A garantia prestada através de caução em dinheiro deverá ser depositada a crédito da **PBGÁS**, na Caixa Econômica Federal, Agência 0729, Conta Corrente n° 1.344-5, Operação 003.

7.3.4.4.2 - A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) documento de origem/aquisição e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial do licitante; e,

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

7.3.4.4.3 - A garantia prestada mediante fiança bancária deverá ser apresentada em sua via original e deverá ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

7.3.4.4.4 - A garantia prestada na modalidade de seguro garantia será apresentada através de apólice de seguro completa, em sua via original, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a

seguradora e a tomadora do seguro, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice.

7.3.4.4.5 - Ocorrendo eventual prorrogação de prazo de validade das propostas, aceita pelo licitante, este se obriga a providenciar a renovação da garantia, conforme tenha oferecido que atenda ao novo prazo de validade da proposta. O comprovante deverá ser apresentado à **CPL** até o 1°(primeiro) dia útil anterior ao término da validade desse documento. O licitante que aceitar a prorrogação e não fizer a renovação da garantia neste prazo, será excluído desta Licitação.

7.3.4.4.6 - A Garantia de Manutenção da Proposta será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de validade da proposta, estipulado pela PBGÁS, ou de eventuais prorrogações aceitas pelo licitante. Quando a Garantia de Manutenção da Proposta for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida aos licitantes, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após a conclusão do processo licitatório.

7.3.4.4.7 - Ocorrendo qualquer dos casos previstos no Modelo de Garantia de Manutenção da Proposta, ou seja, as condições 1 ou 2 ali discriminadas, o licitante em questão, terá executada a garantia prestada.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e 7.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista),

exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a "*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*" (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no "Envelope 1 – Documentação para Habilitação".

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista,** devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4°, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta TOMADA DE PREÇOS que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

7.3.6.8 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.8.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2
Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS N° 003/13
(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

8.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite

para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

8.2.2 - Original da “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**Anexo L)** deste Edital, fornecida e assinada por membro da **CPL**, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

8.2.2.1 - Será fornecida apenas 01 (uma) unidade da PPU. Em caso de erro no seu preenchimento, deverá ser devolvida a PPU rasurada e/ou inutilizada à **CPL**, para substituição.

8.2.3 - Apresentar todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **Anexo M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **Anexo N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **Anexo O**), as quais deverão estar contidas em envelope separado, dentro do **Envelope 2** – Proposta de Preços. Somente será aberto o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da proponente vencedora do certame, que serão verificados pela **CPL**. Os envelopes das demais proponentes após o resultado final da Licitação, serão devolvidos pela **CPL** devidamente lacrados**.**

8.2.3.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, e “2 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 - Quando da abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

9.5 - Abertos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

9.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

9.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta de preços dos licitantes habilitados e devolução dos envelopes “2 - Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados.

9.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

9.9.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

9.11 - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

9.12 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à classificação ou desclassificação das propostas. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder a diligências.

9.13 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

9.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

9.15 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata assinada pelos licitantes e pelos membros da **CPL**.

9.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.13, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

9.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do Presidente da **CPL** até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope "2 – Proposta de Preços", de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos e dos valores da planilha constante na "*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*" **(Anexo P)**.

10.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS.**

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento das propostas;

10.6 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;

c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,

d) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.

e) Apresentem preços unitários e/ou global superiores ao apresentado na planilha de estimativa de preços da PBGÁS.

10.7 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente Classificada**;

d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe á assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

10.8 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

10.9 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

11 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS,** qualquer cidadão que não apontar até o 5° (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e pelo licitante até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - Dos atos da **PBGÁS,** decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da mencionada Lei.

11.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**.

11.4 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

11.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **PGÁS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas na forma da Lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em conseqüência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

14.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS.**

14.4 - A **CPL** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

14.7 - Durante a vigência do Contrato a ser firmado, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao licitante contratado, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS,** a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS.**

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

14.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

14.13 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

14.14 - A PBGÁS fará constar na primeira medição, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da FISCALIZAÇÃO, junto ao CREA – PB, nos termos do Art. 9° do Decreto Estadual n° 30.610/2009.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

15.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.2.3 a

7.3.2.7 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) , a "*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*" (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2°, do artigo 48, da Lei n° 8.666/93, com alteração dada pela Lei n° 9.648/98, se o valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

15.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do "*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*"**,** (ver minuta no **Anexo Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS.**

15.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**,** atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

15.4 O licitante contratado deverá, obrigatoriamente, reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - *COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL*;

ANEXO B - *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO*;

ANEXO D - *MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;*

ANEXO E - *MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;*

ANEXO F - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;*

ANEXO G - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;*

ANEXO H - *MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;*

ANEXO I - *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL*;

ANEXO J - *MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;*

ANEXO K - *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*;

ANEXO L –*PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU* (A SER PREENCHIDA);

ANEXO M – *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO*;

ANEXO N - *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI*;

ANEXO O - *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*;

ANEXO P –*PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO*;

ANEXO Q - *MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS*;

- **ANEXO Q1** - *Condições Gerais Contratuais*;
- **ANEXO Q4** - *Memorial Descritivo*;
- **ANEXO Q7/L** - *Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/2013 (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);*
- **ANEXO Q8** - *Critérios de Medição dos Serviços*;
- **ANEXO Q10** - *Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;*
- **ANEXO Q11** - *Cronograma Físico-Financeiro*;
- **ANEXO Q12** - *Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;*
- **ANEXO Q15** –*Minuta de:*

ANEXO Q15.1 – Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS;

ANEXO Q15.2 – Termo de Recebimento Definitivo de Serviço – TRDS;

ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC; e,

ANEXO R – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*;

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.*

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2013.

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa: ....

CNPJ/MF: ....

Endereço: ....

Cidade: .... Estado: ....

CEP: .... Telefone: ....

Fax:... E-mail: ....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): ....

....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXO L (PPU – a ser preenchida) referente à Licitação acima identificada.

Local e data: ....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): ....

....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

A Empresa..................................... com sede na Rua ...., na Cidade de ...., Estado de........................ ...., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º... e do CPF/MF n.º .... por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela presente o Sr. ...., portador do RG n.º ....e do CPF/MF n.º ...., para representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

____
Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes, de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo nos serviços de Projeto e Construção para Reforma e Adequação da Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande.

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

QUANT	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
1		**Função:** Chefe de Obra **Formação / Especialidade:** Engº Pleno, com 05 (cinco) anos de formado e experiência mínima de 03 (três) anos em gerenciamento de obras de construção ou reforma civil em instalações industriais ou instalações de petróleo e gás, com qualificação que atenda ao especificado no Edital.
1		**Função:** Mestre de Obra **Formação / Especialidade:** com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras de construção e reforma civil.
1		**Função:** Técnico de Segurança do Trabalho **Formação / Especialidade:** Inscrito na DRT, com experiência mínima de 01 (um) ano na função, em construção civil ou serviços de montagem industrial nas áreas de petróleo e gás.

Observações:

1) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.

2) A experiência de tais profissionais, deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos comprobatórios em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, em conformidade com o subitem 6.5 do Anexo Q4 – Memorial Descritivo. Em havendo não comprovação satisfatória neste momento, caberá ao **CONTRATADO** a imediata apresentação de profissional equivalente

em termos de experiência e das exigências originais do processo licitatório. Tal substituição terá seu prazo finalizado até o fim do período de mobilização, a partir do qual passará a contabilizar multas contratuais.

..........................., de.. de 2013.

____

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

..........................., de..de 2013.

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar na prestação de serviços de Projeto e Construção para Reforma e Adequação da Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande, na **função de** ....

NOME:...

ASSINATURA:...

(Espaço reservado para reconhecimento de firma obrigatório)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO F

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:...

Assinatura(s):

____

Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

____
....

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da **PBGÁS** que acompanhou a visita, para devida assinatura.*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: ______________________________________

Assinatura do Responsável pela Contabilidade:__________________________

Nº do CRC: ______________

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756
João Pessoa/PB.

Ref.: Garantia de Manutenção da Proposta
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

A/O ___________________________________ (denominada/denominado doravante SEGURADORA/BANCO) com sede à Rua ________________________________, Cidade de _________________, Estado de ______________, em caráter de fiadora/fiador e principal pagadora/pagador, garante pelo presente instrumento a Companhia Paraibana de Gás (denominada doravante PBGÁS) o pagamento de R$ ________ (_______ reais), referente as obrigações assumidas pela empresa _______________ (denominada doravante licitante) com sede à Rua ___________________, Cidade de ______________, Estado de ____________, através da apresentação da Proposta, em __/__/__ para a ____________________ (objeto da Concorrência).

A/O SEGURADORA/BANCO se obriga, assim como seus sucessores e cessionários, pela presente Garantia, se ocorrerem as condições a seguir indicadas:

1 - Retirando o licitante sua PROPOSTA durante o período de validade especificado no Edital e suas eventuais prorrogações solicitadas pela **PBGÁS** e formalmente aceitas pelo licitante.

2 - Caso o licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pela **PBGÁS**, durante o período de validade da PROPOSTA se recuse a assinar o Contrato, caso isto seja exigido, ou não compareça para tal finalidade no prazo estabelecido no Edital em referência.

A/O SEGURADORA/BANCO compromete-se a pagar à **PBGÁS** o montante acima referido, no recebimento de sua primeira notificação escrita, independentemente de justificativa, contanto que naquele documento a **PBGÁS** assinale que o montante reivindicado lhe é devido em virtude da ocorrência de qualquer das condições acima, especificando a condição ocorrida.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

Esta Garantia permanecerá em vigor por um período de 60 (sessenta) dias, após a data de apresentação da proposta retromencionada, portanto vencendo-se em __/__/__ (preencher iniciando a contagem do prazo no dia seguinte ao de apresentação das propostas), podendo ser prorrogada por solicitação do licitante, devendo qualquer notificação com respeito à mesma chegar às mãos da/do SEGURADORA/BANCO até a data correspondente ao término da validade aqui definido.

(Local) ___________________________, (Data) ____________

(Carimbo da/do SEGURADORA/BANCO)

(Firma da/do SEGURADORA/BANCO)

Obs: Preencher em papel timbrado da Seguradora/Banco.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores:

A .... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ...., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(   ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

____
Local e Data

____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores:

A .... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ...., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, é cadastrada no(a) ...., estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

____
Local e Data

____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...

- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

____
Local e Data

____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA:

ELABORADO POR:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
1.0	**MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, DESMOBILIZAÇÃO**	_x_	_x_	_x_	0,00
1.1	**Mobilização dos Recursos**	und	1,00		
1.2	**Instalação de Canteiro**	und	1,00		
1.3	**Desmobilização**	und	1,00		
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES**	_x_	_x_	_x_	0,00
2.1	**Administração local**	und	1,00		
2.2	**Encargos Complementares**	und	1,00		
3.0	**PROJETO**	_x_	_x_	_x_	0,00
3.1	**Projeto Executivo**	und	1,00		
3.2	**Projeto "Como Construído" (As-Built)**	und	1,00		
3.3	**Elaboração do Data-Book**	und	1,00		
4.0	**SERVIÇOS**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.1	**Serviços Preliminares**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.1.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvore entre 0,05m e 0,15m de diametro	m²	2654,51		
4.1.2	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora (Àrea com pavimentação em blocos intertravados)	m²	741,64		
4.2	**Pavimentação**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para meio-fio (0,30x0,20)m, profundidade até 1,50m	m³	7,56		
4.2.2	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	125,93		
4.2.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre colchao de areia. (Fornecimento e Assentamento)	m²	741,64		
4.2.4	Construção de base, em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado), para Recedor e Lançador de Pig.	m³	2,40		
4.2.5	Pintura em tinta acrílica para piso de concreto (duas demãos)	m²	18,40		
4.2.6	Espalhamento de brita existente, com carro de mão (apenas mão de obra)	m³	20,00		
4.2.7	Lona plástica preta sob locais com pavimento em brita (Fornecimento e colocação)	m²	2005,92		
4.3	**Construção de Casa Medição**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.3.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para embasamento das paredes, profundidade até 1,50m	m³	1,27		
4.3.2	Embasamento c/ pedra argamassada, utilizado argamassa cim/areia (1:4)	m³	1,27		
4.3.3	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20, 1vez, traço 1:5 (cimento e areia)	m³	2,24		
4.3.4	Reaterro do caixão, compactado a maço, em camadas de até 30 cm	m³	1,50		
4.3.5	Alvenaria em tijolos cerâmicos furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado com argamassa (cimento/cal/areia) 1:2:8	m²	29,12		
4.3.6	Verga 10X10cm em concreto pré-moldado (aço CA60, bitola fina), inclusive forma tábua 3a	m	1,00		
4.3.7	Elementos vazados em concreto 7 x 50 x 50 cm, assentado com argamassa (cim/areia) 1:3	m²	1,20		
4.3.8	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100kg/m², vãos de até 4,00m/e=8cm, c/ lajotas e concreto de Fck 20MPA, 3cm, inter-eixo=38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m²	16,00		
4.3.9	Impermeabilização de laje com vedapren Preto 3 demãos	m²	16,00		
4.3.10	Proteção mecânica em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25		
4.3.11	Lastro concreto, esp=3cm, c/ aditivo impermeabilizante	m²	6,25		
4.3.12	Contrapiso em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25		
4.3.13	Piso em cerâmica esmaltada, 30X30CM , PEI-4, 1ª qualidade, assente com argamassa colante, inclusive rejunte e rodape de 7cm.	m²	6,25		
4.3.14	Chapisco de aderência no traço 1:3 (cimento:areia grossa), espessura de 5 mm	m²	67,72		
4.3.15	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	67,42		
4.3.16	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	30,25		
4.3.17	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	30,25		
4.3.18	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	37,52		
4.3.19	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	37,52		
4.3.20	Fornecimento e instalação de porta de alumínio anodizado preto tipo veneziana	und	1,68		
4.3.21	Instalação conj 2 pontos tomada inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00		
4.3.22	Instalação ponto luz inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00		
4.3.23	Ponto interruptor parede sobrepor c/ material	und	1,00		
4.3.24	Disjuntor Monopolar 10 a 50A (Fornecimento e instalação)	und	3,00		
4.3.25	Quadro distribuição de embutir p/ 04 disjuntores (Fornecimento e instalação)	und	1,00		
4.4	**Fornecimento e instalação de placa tipo totem em chapa aço galv. sobre estrutura metálica, com base em concreto, conforme PADRÃO PBGÁS, inclusive pintura.**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.4.1	Estrutura metálica em perfis aço , inclusive pintura c/ primer anticorrosivo e transporte	kg	64,38		
4.4.2	Chapa aço nº 14 e=2mm (16 kg/m²)	m²	8,00		
4.4.3	Portão em perfil c/ acabamento em chapa galvanizada (Apenas Mão-de-obra).	m²	8,00		
4.4.4	Chapa de base p/ colunas c/ reforço até 8 furações	kg	13,42		
4.4.5	Construção de base em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado).	m³	0,80		
4.4.6	Pintura em esmalte sintético sobre superfície metálicas (2 demãos), inclusive 1 demão de anticorrosivo	m²	8,00		
4.4.7	Abertura de letreiros	und.h	84,00		
4.5	**Cercas e portões**	_x_	_x_	_x_	0,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA:

ELABORADO POR:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
4.5.1	Retirada de cerca tipo I, com mourões em concreto e arame farpado	m	92,74		
4.5.2	Fornecimento e construção de cerca, do tipo rede laminada, em painéis de (2,00x6,00)m , em forma de losango com dimensões (400x175)mm, instalada em mourão de concreto, tubos em aço galvanizado e ganchos.(Padrão utilizado pela Petrobras no ponto de entrega de Santa Rita).	m²	635,50		
4.5.3	Fornecimento e instalação de concertina clipada em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 clipes p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm.	m	333,65		
4.5.4	Mourão em concreto pre-moldado, alt. Útil 2,50m oblíquo, inclusive escavação e bloco de fundação. (a cada 10,00m colocar um mourão de escora, bem como nas junções (quinas) das cercas)	und	170,00		
4.5.5	Cinta das cercas, concretado no local, com 15 MPA, com 0,30m de altura x 0,15m, com forma em tábua de pinho 3ª (1 x 12"), utilizada 4X, preparo mecânico, inclusive escavação.	m	333,65		
4.5.6	Construção de colunas em concreto armado FCK >=15 Mpa (0,25x0,25x2,90)m, com formas planas em compensado resinado 12mm	m³	0,36		
4.5.7	Construção de blocos de concreto simples, para fixação das colunas dos portões (0,80x0,80x1,00)m	m³	1,28		
4.5.8	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,00		
4.5.9	Fornecimento, construção e instalação de portão tipo II, em tubos aço galvanizado DN 1/1/2", tela em aço galvanizado, com colunas em concreto inclusive pintura e acessórios (Conforme norma PETROBRAS - n-1190 C)	und	1,00		
4.5.10	Fornecimento e assentamento de arame farpado em estaca de concreto	m	658,95		
4.5.11	Pintura em tinta acrílica para mourões e cinta de concreto (duas demãos)	m²	190,00		
4.6	**Instalação Elétrica**	_x_	_x_	_x_	**0,00**
4.6.1	*Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Fornecimento e instalação)*	m	100,00		
4.6.2	*Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm² - 0,6Kv/1Kv/90° (Fornecimento e instalação)*	m	80,00		
4.6.3	*Tubo em aço galvanizado, Ø50mm (2"), inclusive conexões (Fornecimento e instalação)*	m	9,00		
4.6.4	*Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 50A - 240V - Fornecimento e instalação*	und	1,00		
4.6.5	*Poste concreto seção circular, comprimento = 11m e carga manual 200kg, inclusive escavação (Fornecimento e instalação)*	und	2,00		
4.6.6	*Refletor em aluminio, retangular fechado, com suporte e alça regulável para fixação, inclusive lâmpada vapor de sódio 400W (Fornecimento e instalação)*	und	6,00		
4.6.7	*Fita de alta fusão, 3M ou similar*	und	2,00		
4.6.8	*Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m*	und	2,00		
4.6.9	*Reator para lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, uso externo, alto fator de potência*	und	6,00		
4.6.10	*Chave de iluminação Pública (Padrão stil-eletrônica) - 2x30A/220V - completa*	und	1,00		
4.6.11	*Haste de aterramento Copperweld 5/8 x 3,0m, com conector e caixas de inspeção (Fornecimento e*	und	6,00		
4.6.12	*Cabo em cobre nú 10mm (Fornecimento e instalação)*	m	50,00		
4.6.13	*Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" base para mastro, conector split bolt para cabo de cobre nu #50 mm2(Fornecimento e instalação)*	und	2,00		
4.6.14	*Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m*	und	4,00		
4.6.15	*Armação V1 completa, inclusive isolador*	und	7,00		
4.6.16	*Fita de aço inox 0,8 X 19 mm (Rolo de 30m)*	und	1,00		
4.6.17	*Massa 3M p/calafetação*	kg	1,00		
4.6.18	*Presilha para fita de aço*	und	12,00		
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	_x_	_x_	_x_	**0,00**
5.1	Carga manual e remoção de entulho, com transporte em caminhão basculante de 8 m³, até 1km	m³	50,00		
5.2	Construção de cerca, tipo I, arame farpado 4 fios, mourões em concreto, espaçamento de 2,5 m.	m	20,00		
5.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	10,00		
5.4	Pintura de portões existentes, incluindo, raspagem pintura com esmalte sintético (02 demão), 01 (uma) demão de anticorrosivo e recuperação de alguns tubos de aço galvanizado.	m²	20,00		
5.5	Pintura em tinta acrílica para mourões, cinta de concreto e colunas de concreto dos portões (duas demãos)	m²	30,00		
5.6	Lastro de brita nº 25, espessura = 5cm	m³	3,00		
5.7	Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve 1", inclusive conexões (Fornecimento e instalação)	m	20,00		
5.8	Chapisco traço 1:4 esp=5cm	m²	10,00		
5.9	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	10,00		
5.10	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	10,00		
5.11	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	10,00		
5.12	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	10,00		
5.13	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	10,00		
				TOTAL (R$)	
				VALOR BDI (R$)	
				CUSTO DIRETO (R$)	

VALOR GLOBAL (R$) POR EXTENSO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO ANEXO M

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
Obra:	Serviço:		Item N.º: Unidade:
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
A - Equipamentos	h h h h h h h h h h h h h h h h		
A - Total			
B - Mão-de-Obra	h h h h h h h h h h h h h h		
B - Sub - Total			
B - Total com Encargos Sociais (vide obs.) = B x (1 + (............% / 100))			
C - Materiais			
C - Total			
D - Diversos			
D - Total			
E - Custo Direto Total (A+B+C+D)			
F - Preço Total com BDI = E x (1 + (............% / 100))			

Obs.: O cáculo do percentual de Encargos Sociais deve ser apresentado em planilha separada **(ANEXO O)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/13
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (para Mobilização, Desmobilização, Instalação de Canteiro, Administração Local e Encargos Complementares)		
COMPANHIA PARAIBANA DE GAS NATURAL		
Contratação de Serviço de Projeto Executivo, Construção e Montagem de Ramais de Ligação em tubos de Aço e PEAD, para fornecimento de GN a clientes da PBGÁS, dos seguimentos Industrial e Comercial nos municípios de Ingá, Campina Grande e Bayeux		
LOCAL: João Pessoa/ PB		
DADOS FÍSICOS DA OBRA:		
1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R$)(1)		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custo de Administração Central - AC		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI		
Custo Financeiro - CF		
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custos Tributários Totais (T)		
Tributos Federais		
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		
Margem de Contribuição (Beneficio ou Lucro) - MC		
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE (2)		
Fórmula do BDI BDI = {[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1}x100	Onde: BDI = Taxa do BDI AC= Taxa de Administracação Central Taxa de Incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente ao custo financeiro T= Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC= Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou beneficio) FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo	
4. TAXA DE BDI (BDI):		
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:	
ORÇAMENTISTA:	DATA:	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	
SUB-TOTAL	
ISS - Imposto Sobre Serviço (3)	
TOTAL	
ARRECADAÇÕES	
Fundo EMPREENDER - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	1,50%

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

Cálculo do BDI com exceção dos itens Instalação de Canteiro, Mobilização, Desmobilização e Administração Local.

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
COMPANHIA PARAIBANA DE GAS NATURAL		
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.		
LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB		
DADOS FÍSICOS DA OBRA:		
1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R$)		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD).		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custo de Administração Central - AC		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI		
Custo Financeiro - CF		
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custos Tributários (T)		
Tributos Federais		
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		
Margem de Contribuição (Beneficio ou Lucro) - MC		
Fundo de Apoio Estadual ao empreendedorismo - FE (2)		
Fórmula do BDI	Onde:	
	BDI = Taxa do BDI	
	AC = Taxa de Administracação Central	
BDI = {[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1}x100	MI = Taxa de marge de Incerteza (risco) do empreendimento	
	CF = Taxa referente ao custo financeiro	
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais	
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou beneficio)	
	FE - Fundo Estadual de Apoio ao Empreendorismo	
4. TAXA DE BDI (BDI):		
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:	
ORÇAMENTISTA:	DATA:	
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)		
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**	
PIS - Programa de Integração Social		
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social		
SUB-TOTAL		
ISS - Imposto Sobre Serviço (3)		
TOTAL		
ARRECADAÇÕES		
Fundo EMPREENDER - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	1,50%	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

DESPESAS MENSAIS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	UN.	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	**PESSOAL ADMINISTRATIVO**				
1.1	Salário				
	Engenheiro Orçamentista	mês			
	Secretária	mês			
	Auxiliar Técnico	mês			
	Auxiliar de Serviços Gerais	mês			
1.2	Encargos Sociais e Trabalhistas: mensalista incluindo encargos complementares	%			
2	**VEÍCULOS**				
2.1	Amortizações				
	Veículos, motos, etc.	mês			
2.2	Combustíveis				
	Veículos, motos, etc.	Lt /mês			
2.3	Manutenção	mês			
2.4	Emplacamentos	mês			
2.5	Seguro Total de Veículos	mês			
3	**DESPESAS COM ESCRITORIO**				
3.1	Aluguel da Sede da Empresa	mês			
3.2	Mobiliário e Equipamentos Diversos	mês			
3.3	Conta Mensal de Água	mês			
3.4	Conta Mensal de Energia Elétrica	mês			
3.5	Conta Mensal de Telefone Fixo	mês			
3.6	Conta Mensal de Telefone Celular da Diretoria	mês			
3.7	Conta Mensal de Provedor de Internet	mês			
3.8	Vigilância Eletrônica	mês			
3.9	Material de Expediente, Inclusive Informática	mês			
3.10	Materiais de Copa e Limpeza	mês			
3.11	Manutenção de Equipamentos de Escritório	mês			
3.12	Manutenção de Escritórios	mês			
3.13	Reposição de Equipamentos de Escritórios	mês			
3.14	Malote/Correios	mês			
3.15	Serviços Contabeis	mês			
3.16	Serviços Advocatícios	mês			
4	**PRÓ-LABORE DA DIRETORIA**				
4.1	Pró-Labore	mês			
4.2	Encargos Sociais - INSS Obrigatório	%			
5	**BUSCA DE MERCADO**				
5.1	Aquisições de Editais	un.			
5.2	Seguro-Garantia de Proposta	un.			
5.3	Taxas para certidões e diversos	mês			
5.4	Cópias e autenticações	mês			
5.5	Alimentação em Viagens	un.			
5.6	Estada em Viagens	un.			
5.7	Despesas diversas em viagens	un.			
5.8	Despachantes	mês			
5.9	Diversos	mês			
6	**TRIBUTOS (Impostos, taxas e Cointribuições)**	mês			
	CUSTO TOTAL (R$)				
	DESPESA MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
ORÇAMENTISTA (Nome, título, CREA e assinatura)				DATA:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

Tab5b - AC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DMAC	DESPESA MENSAL DA ADM. CENTRAL	
FMO*	FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
N	PRAZO DA OBRA EM MESES	
FME	FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA	
CD	CUSTO DIRETO DA OBRA	
AC =		

Foi utilizado a fórmula abaixo:

$$AC = \left[\frac{(DMACxFMOxN)}{(FMExCD)}\right]$$

Tab5c - CF- TAXA DE CUSTO FINANCEIRO		
T*	Juros mensais de financiamento de capital de giro cobrado pelas instituições financeiras.	
N**	Número de dias corridos	
CF		

Foi utilizado a fórmula abaixo:

$$CF = \left[\left(1 + \frac{t}{100}\right)^{\frac{n}{30}} - 1\right] x100$$

Tab5d - MI - TAXA DA MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO	
FAIXA DE RISCO	PERCENTUAL DO CUSTO DIRETO
Mínimo	0,57%
Baixo	1,46%
Médio	2,36%
Alto	5,91%

* Foi considerado como empreendimento de baixo risco.

Tab5e - T - CUSTO TRIBUTÁRIO		
T - TAXA DE CUSTOS TRIBUTÁRIOS	Com Material	Sem Material
	Lucro Presum.(%)	Lucro Presum.(%)
PIS - Programa de Integração Social		
COFINS - Contribuição para o Financiamento		
SUBTOTAL		
ISS - imposto Sobre Serviço		
TOTAL GERAL		

* Foi considerado a taxa de custo tributário com material.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

Cálculo do BDI com exceção dos itens Instalação de Canteiro, Mobilização, Desmobilização e Administração Local.

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
COMPANHIA PARAIBANA DE GAS NATURAL		
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.		
LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB		
DADOS FÍSICOS DA OBRA:		
1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R$)		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD).		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custo de Administração Central - AC		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI		
Custo Financeiro - CF		
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custos Tributários (T)		
Tributos Federais		
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		
Margem de Contribuição (Beneficio ou Lucro) - MC		
Fundo de Apoio Estadual ao empreendedorismo - FE (2)		
Fórmula do BDI	Onde:	
	BDI = Taxa do BDI	
	AC = Taxa de Administracação Central	
BDI = {[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1}x100	MI = Taxa de marge de Incerteza (risco) do empreendimento	
	CF = Taxa referente ao custo financeiro	
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais	
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou beneficio)	
	FE - Fundo Estadual de Apoio ao Empreendorismo	
4. TAXA DE BDI (BDI):		
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:	
ORÇAMENTISTA:	DATA:	
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)		
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**	
PIS - Programa de Integração Social		
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social		
SUB-TOTAL		
ISS - Imposto Sobre Serviço (3)		
TOTAL		
ARRECADAÇÕES		
Fundo EMPREENDER - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	1,50%	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

DESPESAS MENSAIS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	UN.	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	**PESSOAL ADMINISTRATIVO**				
1.1	Salário				
	Engenheiro Orçamentista	mês			
	Secretária	mês			
	Auxiliar Técnico	mês			
	Auxiliar de Serviços Gerais	mês			
1.2	Encargos Sociais e Trabalhistas: mensalista incluindo encargos complementares	%			
2	**VEÍCULOS**				
2.1	Amortizações				
	Veículos, motos, etc.	mês			
2.2	Combustíveis				
	Veículos, motos, etc.	Lt /mês			
2.3	Manutenção	mês			
2.4	Emplacamentos	mês			
2.5	Seguro Total de Veículos	mês			
3	**DESPESAS COM ESCRITORIO**				
3.1	Aluguel da Sede da Empresa	mês			
3.2	Mobiliário e Equipamentos Diversos	mês			
3.3	Conta Mensal de Água	mês			
3.4	Conta Mensal de Energia Elétrica	mês			
3.5	Conta Mensal de Telefone Fixo	mês			
3.6	Conta Mensal de Telefone Celular da Diretoria	mês			
3.7	Conta Mensal de Provedor de Internet	mês			
3.8	Vigilância Eletrônica	mês			
3.9	Material de Expediente, Inclusive Informática	mês			
3.10	Materiais de Copa e Limpeza	mês			
3.11	Manutenção de Equipamentos de Escritório	mês			
3.12	Manutenção de Escritórios	mês			
3.13	Reposição de Equipamentos de Escritórios	mês			
3.14	Malote/Correios	mês			
3.15	Serviços Contabeis	mês			
3.16	Serviços Advocatícios	mês			
4	**PRÓ-LABORE DA DIRETORIA**				
4.1	Pró-Labore	mês			
4.2	Encargos Sociais - INSS Obrigatório	%			
5	**BUSCA DE MERCADO**				
5.1	Aquisições de Editais	un.			
5.2	Seguro-Garantia de Proposta	un.			
5.3	Taxas para certidões e diversos	mês			
5.4	Cópias e autenticações	mês			
5.5	Alimentação em Viagens	un.			
5.6	Estada em Viagens	un.			
5.7	Despesas diversas em viagens	un.			
5.8	Despachantes	mês			
5.9	Diversos	mês			
6	**TRIBUTOS (Impostos, taxas e Cointribuições)**	mês			
	CUSTO TOTAL (R$)				
	DESPESA MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
ORÇAMENTISTA (Nome, título, CREA e assinatura)				DATA:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

Tab5b - AC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DMAC	DESPESA MENSAL DA ADM. CENTRAL	
FMO*	FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
N	PRAZO DA OBRA EM MESES	
FME	FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA	
CD	CUSTO DIRETO DA OBRA	
AC =		

Foi utilizado a fórmula abaixo:

$$AC = [\frac{(DMACxFMOxN)}{(FMExCD)}]$$

Tab5c - CF- TAXA DE CUSTO FINANCEIRO		
T*	Juros mensais de financiamento de capital de giro cobrado pelas instituições financeiras.	
N**	Número de dias corridos	
CF		

Foi utilizado a fórmula abaixo:

$$CF = \left[\left(1 + \frac{t}{100}\right)^{\frac{n}{30}} - 1\right] x100$$

Tab5d - MI - TAXA DA MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO	
FAIXA DE RISCO	PERCENTUAL DO CUSTO DIRETO
Mínimo	0,57%
Baixo	1,46%
Médio	2,36%
Alto	5,91%

* Foi considerado como empreendimento de baixo risco.

Tab5e - T - CUSTO TRIBUTÁRIO		
T - TAXA DE CUSTOS TRIBUTÁRIOS	Com Material	Sem Material
	Lucro Presum.(%)	Lucro Presum.(%)
PIS - Programa de Integração Social		
COFINS - Contribuição para o Financiamento		
SUBTOTAL		
ISS - imposto Sobre Serviço		
TOTAL GERAL		

* Foi considerado a taxa de custo tributário com material.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO O - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A1	Previdência Social		
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3	Salário-Educação		
A4	SESI		
A5	SENAI		
A6	SEBRAE		
A7	INCRA		
A8	INSS		
A9	SECONCI		
A	**Total dos Encargos Sociais Basicos**		
B1	Repouso Semanal e feriados.		
B2	Auxilio-enfermidade		
B3	Licença-paternidade		
B4	13º Salário		
B5	Dias de Chuva/Faltas Justificadas na Obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços.		
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A.**		
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]		
C2	Férias (indenizadas)		
C3	Aviso -Prévio (indenização)		
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A.**		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A9 sobre C3		
D	**Total das taxas que incidências e reincidencia.**		
	TOTAL (A+B+C+D)		

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA: DTC
ELABORADO POR: CALOS EDUARDO
DATA: 5/4/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
1.0	**MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, DESMOBILIZAÇÃO**	_x_	_x_	_x_	**22.399,32**
1.1	**Mobilização dos Recursos**	und	1,00	3.731,01	3.731,01
1.2	**Instalação de Canteiro**	und	1,00	14.937,30	14.937,30
1.3	**Desmobilização**	und	1,00	3.731,01	3.731,01
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES**	_x_	_x_	_x_	**29.123,94**
2.1	**Administração local**	und	1,00	20.047,33	20.047,33
2.2	**Encargos Complementares**	und	1,00	9.076,61	9.076,61
3.0	**PROJETO**	_x_	_x_	_x_	**6.873,86**
3.1	**Projeto Executivo**	und	1,00	4395,86	4.395,86
3.2	**Projeto "Como Construído" (As-Built)**	und	1,00	1465,29	1.465,29
3.3	**Elaboração do Data-Book**	und	1,00	1012,71	1.012,71
4.0	**SERVIÇOS**	_x_	_x_	_x_	**152.862,53**
4.1	**Serviços Preliminares**	_x_	_x_	_x_	**1.467,76**
4.1.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvore entre 0,05m e 0,15m de diametro	m²	2654,51	0,43	1.141,44
4.1.2	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora (Àrea com pavimentação em blocos intertravados)	m²	741,64	0,44	326,32
4.2	**Pavimentação**	_x_	_x_	_x_	**42.206,95**
4.2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para meio-fio (0,30x0,20)m, profundidade até 1,50m	m³	7,56	31,06	234,81
4.2.2	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	125,93	28,15	3.544,93
4.2.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre colchao de areia. (Fornecimento e Assentamento)	m²	741,64	47,55	35.264,98
4.2.4	Construção de base, em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado), para Recedor e Lançador de Pig.	m³	2,40	292,31	701,54
4.2.5	Pintura em tinta acrílica para piso de concreto (duas demãos)	m²	18,40	9,35	172,04
4.2.6	Espalhamento de brita existente, com carro de mão (apenas mão de obra)	m³	20,00	32,19	643,80
4.2.7	Lona plástica preta sob locais com pavimento em brita (Fornecimento e colocação)	m²	2005,92	0,82	1.644,85

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA: **DTC**

ELABORADO POR: **CALOS EDUARDO**

DATA: **5/4/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
4.3	**Construção de casa de medição**	**_x_**	**_x_**	**_x_**	**7.947,73**
4.3.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para embasamento das paredes, profundidade até 1,50m	m³	1,27	31,06	39,45
4.3.2	Embasamento c/ pedra argamassada, utilizado argamassa cim/areia (1:4)	m³	1,27	338,61	430,03
4.3.3	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20, 1vez, traço 1:5 (cimento e areia)	m³	2,24	66,55	149,07
4.3.4	Reaterro do caixão, compactado a maço, em camadas de até 30 cm	m³	1,50	19,65	29,48
4.3.5	Alvenaria em tijolos cerâmicos furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado com argamassa (cimento/cal/areia) 1:2:8	m²	29,12	33,37	971,73
4.3.6	Verga 10X10cm em concreto pré-moldado (aço CA60, bitola fina), inclusive forma tábua 3a	m	1,00	14,73	14,73
4.3.7	Elementos vazados em concreto 7 x 50 x 50 cm, assentado com argamassa (cim/areia) 1:3	m²	1,20	97,57	117,08
4.3.8	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100kg/m², vãos de até 4,00m/e=8cm, c/ lajotas e concreto de Fck 20MPA, 3cm, inter-eixo=38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m²	16,00	67,72	1.083,52
4.3.9	Impermeabilização de laje com vedapren Preto 3 demãos	m²	16,00	27,86	445,76
4.3.10	Proteção mecânica em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25	20,79	129,94
4.3.11	Lastro concreto, esp=3cm, c/ aditivo impermeabilizante	m²	6,25	22,12	138,25
4.3.12	Contrapiso em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25	20,79	129,94
4.3.13	Piso em cerâmica esmaltada, 30X30CM , PEI-4, 1ª qualidade, assente com argamassa colante, inclusive rejunte e rodape de 7cm.	m²	6,25	33,68	210,50
4.3.14	Chapisco de aderência no traço 1:3 (cimento:areia grossa), espessura de 5 mm	m²	67,72	3,87	262,08
4.3.15	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	67,42	12,42	837,36
4.3.16	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	30,25	8,85	267,71
4.3.17	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	30,25	9,67	292,52
4.3.18	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	37,52	11,33	425,10
4.3.19	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	37,52	18,44	691,87
4.3.20	Fornecimento e instalação de porta de alumínio anodizado preto tipo veneziana	und	1,68	422,11	709,14
4.3.21	Instalação conj 2 pontos tomada inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00	224,43	224,43
4.3.22	Instalação ponto luz inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00	135,42	135,42
4.3.23	Ponto interruptor parede sobrepor c/ material	und	1,00	83,97	83,97
4.3.24	Disjuntor Monopolar 10 a 50A (Fornecimento e instalação)	und	3,00	13,50	40,50
4.3.25	Quadro distribuição de embutir p/ 04 disjuntores (Fornecimento e instalação)	und	1,00	88,15	88,15

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA: **DTC**

ELABORADO POR: **CALOS EDUARDO**

DATA: **5/4/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
4.4	**Fornecimento e instalação de placa tipo totem em chapa aço galv. sobre estrutura metálica, com base em concreto, conforme PADRÃO PBGÁS, inclusive pintura.**	_x_	_x_	_x_	**2.901,90**
4.4.1	Estrutura metálica em perfis aço , inclusive pintura c/ primer anticorrosivo e transporte	kg	64,38	18,60	1.197,47
4.4.2	Chapa aço nº 14 e=2mm (16 kg/m²)	m²	8,00	3,84	30,72
4.4.3	Portão em perfil c/ acabamento em chapa galvanizada (Apenas Mão-de-obra).	m²	8,00	24,09	192,72
4.4.4	Chapa de base p/ colunas c/ reforço até 8 furações	kg	13,42	11,28	151,38
4.4.5	Construção de base em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado).	m³	0,80	373,81	299,05
4.4.6	Pintura em esmalte sintético sobre superfície metálicas (2 demãos), inclusive 1 demão de anticorrosivo	m²	8,00	24,66	197,28
4.4.7	Abertura de letreiros	und.h	84,00	9,92	833,28
4.5	**Cercas e portões**	_x_	_x_	_x_	**87.646,70**
4.5.1	Retirada de cerca tipo I, com mourões em concreto e arame farpado	m	92,74	9,54	884,74
4.5.2	Fornecimento e construção de cerca, do tipo rede laminada, em painéis de (2,00x6,00)m , em forma de losango com dimensões (400x175)mm, instalada em mourão de concreto, tubos em aço galvanizado e ganchos.(Padrão utilizado pela Petrobras no ponto de entrega de Santa Rita).	m²	635,50	58,06	36.897,13
4.5.3	Fornecimento e instalação de concertina clipada em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 clipes p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm.	m	333,65	39,86	13.299,29
4.5.4	Mourão em concreto pre-moldado, alt. Útil 2,50m oblíquo, inclusive escavação e bloco de fundação. (a cada 10,00m colocar um mourão de escora, bem como nas junções (quinas) das cercas)	und	170,00	43,22	7.347,40
4.5.5	Cinta das cercas, concretado no local, com 15 MPA, com 0,30m de altura x 0,15m, com forma em tábua de pinho 3ª (1 x 12"), utilizada 4X, preparo mecânico, inclusive escavação.	m	333,65	56,35	18.801,18
4.5.6	Construção de colunas em concreto armado FCK >=15 Mpa (0,25x0,25x2,90)m, com formas planas em compensado resinado 12mm	m³	0,36	1403,32	505,20
4.5.7	Construção de blocos de concreto simples, para fixação das colunas dos portões (0,80x0,80x1,00)m	m³	1,28	292,31	374,16
4.5.8	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,00	31,06	62,12
4.5.9	Fornecimento, construção e instalação de portão tipo II, em tubos aço galvanizado DN 1/1/2", tela em aço galvanizado, com colunas em concreto inclusive pintura e acessórios (Conforme norma PETROBRAS - n-1190 C)	und	1,00	6703,97	6.703,97
4.5.10	Fornecimento e assentamento de arame farpado em estaca de concreto	m	658,95	1,51	995,01
4.5.11	Pintura em tinta acrílica para mourões e cinta de concreto (duas demãos)	m²	190,00	9,35	1.776,50

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA: **DTC**

ELABORADO POR: **CALOS EDUARDO**

DATA: **5/4/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
4.6	**Instalação Elétrica**	_x_	_x_	_x_	**10.691,49**
4.6.1	*Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Fornecimento e instalação)*	m	100,00	17,19	1.719,00
4.6.2	*Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm² - 0,6Kv/1Kv/90° (Fornecimento e instalação)*	m	80,00	9,25	740,00
4.6.3	*Tubo em aço galvanizado, Ø50mm (2"), inclusive conexões (Fornecimento e instalação)*	m	9,00	61,94	557,46
4.6.4	*Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 50A - 240V - Fornecimento e instalação*	und	1,00	77,94	77,94
4.6.5	*Poste concreto seção circular, comprimento = 11m e carga manual 200kg, inclusive escavação (Fornecimento e instalação)*	und	2,00	1034,87	2.069,74
4.6.6	*Refletor em aluminio, retangular fechado, com suporte e alça regulável para fixação, inclusive lâmpada vapor de sódio 400W (Fornecimento e instalação)*	und	6,00	260,96	1.565,76
4.6.7	*Fita de alta fusão, 3M ou similar*	und	2,00	14,88	29,76
4.6.8	*Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m*	und	2,00	3,81	7,62
4.6.9	*Reator para lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, uso externo, alto fator de potência*	und	6,00	121,04	726,24
4.6.10	*Chave de iluminação Pública (Padrão stil-eletrônica) - 2x30A/220V - completa*	und	1,00	478,30	478,30
4.6.11	*Haste de aterramento Copperweld 5/8 x 3,0m, com conector e caixas de inspeção (Fornecimento e*	und	6,00	47,64	285,84
4.6.12	*Cabo em cobre nú 10mm (Fornecimento e instalação)*	m	50,00	7,87	393,50
4.6.13	*Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" base para mastro, conector split bolt para cabo de cobre nu #50 mm2(Fornecimento e instalação)*	und	2,00	665,20	1.330,40
4.6.14	*Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m*	und	4,00	99,84	399,36
4.6.15	*Armação V1 completa, inclusive isolador*	und	7,00	23,38	163,66
4.6.16	*Fita de aço inox 0,8 X 19 mm (Rolo de 30m)*	und	1,00	36,22	36,22
4.6.17	*Massa 3M p/calafetação*	kg	1,00	97,97	97,97
4.6.18	*Presilha para fita de aço*	und	12,00	1,06	12,72

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA: **DTC**

ELABORADO POR: **CALOS EDUARDO**

DATA: **5/4/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	_x_	_x_	_x_	**3.858,30**
5.1	Carga manual e remoção de entulho, com transporte em caminhão basculante de 8 m³, até 1km	m³	50,00	12,97	648,50
5.2	Construção de cerca, tipo I, arame farpado 4 fios, mourões em concreto, espaçamento de 2,5 m.	m	20,00	33,47	669,40
5.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	10,00	31,06	310,60
5.4	Pintura de portões existentes, incluindo, raspagem pintura com esmalte sintético (02 demão), 01 (uma) demão de anticorrosivo e recuperação de alguns tubos de aço galvanizado.	m²	20,00	24,66	493,20
5.5	Pintura em tinta acrílica para mourões, cinta de concreto e colunas de concreto dos portões (duas demãos)	m²	30,00	9,35	280,50
5.6	Lastro de brita nº 25, espessura = 5cm	m³	3,00	145,10	435,30
5.7	Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve 1", inclusive conexões (Fornecimento e instalação)	m	20,00	18,75	375,00
5.8	Chapisco traço 1:4 esp=5cm	m²	10,00	3,87	38,70
5.9	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	10,00	12,42	124,20
5.10	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	10,00	8,85	88,50
5.11	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	10,00	9,67	96,70
5.12	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	10,00	11,33	113,30
5.13	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	10,00	18,44	184,40
			PREÇO ESTIMADO TOTAL		**215.117,95**

Valor BDI	**48.527,11**
Custo Direto	**166.590,84**

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
DATA:	DATA:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº ..../.......... – DTC/GEE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A EMPRESA ....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS- PBGÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n° 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16107410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, n° 495, Apto. N° 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n° 144.124.624/04 e __________, com sede na Cidade __________, Estado __________, na Rua __________, __________, __________, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __________, neste ato representada pelo(s) seu(s) __________, __________, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da Tomada de Preços n.º 003/13, fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual nº 9.697/12, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Projeto e Construção para Reforma e Adequação da Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é estimado em R$ _________ (_______, _________), a preços referenciados ao mês de _______ de 2013.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7** - "*Planilha de Preços Unitários - PPU*" aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o disposto no **ANEXO Q8** - "*Critérios de Medição dos Serviços*", observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 - Na hipótese de não constarem do Contrato os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto do Contrato, os mesmos deverão ser compostos através dos índices e custos dos insumos apresentados na Composição de Preços Unitários (CPU) e aplicação do respectivo BDI. Caso não existam na CPU os custos dos insumos necessários, estes deverão ser acordados entre as partes, obedecendo a parâmetros de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da Companhia, seguinte classificação orçamentária: **Investimento.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15 (*)

Obs:
1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.
2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor.
3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS.**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (**BR**) serão pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (**BM**) correspondente.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.1.8 – A **PBGÁS** efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, conforme preceitua o inciso VI, do art. 78 da Instrução Normativa 971/2009.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Folha de pagamento dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.2 – Comprovante(s) do pagamento do salário dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.3 - Cópia autenticada do Comprovante de Recolhimento da Previdência Social referente ao mês de competência da prestação dos serviços devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **PBGÁS** como tomadora dos serviços informando nome e CNPJ da **PBGÁS,** número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês em questão;

5.2.4 - Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede do licitante;

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.8 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às

contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.9 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.10 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.11 – O RDO referente ao período de medição e a atualização do planejamento do restante dos serviços contratuais, conforme exigência da FISCALIZAÇÃO; e,

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para serviços de projeto, quando integrantes do objeto do Contrato:

$$R = \left(\frac{Pi - Po}{Po}\right)V$$

b) Para demais serviços:

$$R = \left(\frac{Ii - Io}{Io}\right)V$$

Em cujas fórmulas:

R = Valor do reajuste;
i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;
o = Mês da data limite para apresentação da proposta;
V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujos índices publicados pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, são:

P = Índice Nacional de Custo da Construção - Materiais e Serviços - Projetos - Col. 78;
I = Índice de Custo da Construção - Municípios das Capitais – Recife/PE - Total.

6.2 - Caso os índices de reajuste publicados pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não estejam disponíveis, por não terem sido publicados até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS,** prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

6.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

6.5.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.5.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS.**

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4° do art. 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - "*Condições Gerais Contratuais*" e do **ANEXO Q4** - "*Memorial Descritivo*", deste Contrato.

9.1.1 Além da obrigações constantes no ANEXO Q1 - "*Condições Gerais Contratuais*", **obriga-se** o **CONTRATADO** a reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - "*Condições Gerais Contratuais*".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato será rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O CONTRATADO DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;
ANEXO Q4 - Memorial Descritivo;
ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
ANEXO Q8 - Critérios de Medição dos Serviços;
ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
ANEXO Q11 - Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
ANEXO Q15 – *MINUTA DE:*
ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;
ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;
ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC.

13.2 – Edital da Tomada de Preços nº 003/13 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - "*Condições Gerais Contratuais*".

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela PBGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Pela PBGÁS:

David dos Santos Mouta Diretor Presidente em exercício	Germano Sampaio de Lucena Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Representante Cargo	Representante Cargo

TESTEMUNHAS:

.... CPF:	.... CPF: ....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

ÍNDICE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás.
AF: Autorização de Fornecimento
BM: Boletim de Medição
BR: Boletim de Reajustamento
BMC: Boletim de Medição Complementar
CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados
GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.
RDO: Relatório Diário de Obras
TAG: Identificação do equipamento
TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço
TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço
TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO até o último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

2.2 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 - Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS.**

2.2.4 - Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **FISCALIZAÇÃO.**

2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO,** bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 - Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, para o que deverá, na forma da Lei, inscrever o serviço no órgão competente da Previdência e Assistência Social (**CEI**), bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

2.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.2.9 - Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma físico-financeiro.

2.3 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais, a:

2.3.1 - Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** cópia das requisições de materiais, em paralelo à abertura do processo de compra.

2.3.2 – Antes de emitir as Requisições de Material para compra de materiais não passíveis de identificação, o **CONTRATADO** deverá emitir para a PBGÁS uma lista de todas as empresas em que poderá efetuar a compra, para acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO** Nestes casos a PBGÁS poderá, sempre que houver dúvida quanto à capacidade técnica ou tradição de um fabricante, solicitar a retirada de um ou mais fornecedores desta lista.

2.3.3 - NÃO SE APLICA.

2.3.4 - A PBGÁS participará da fase de PARECER TÉCNICO, se houver, e se reserva ao direito de vetar qualquer alternativa que não atenda às Normas e Especificações Técnicas citadas no Contrato e seus Anexos.

2.3.5 - NÃO SE APLICA.

2.3.6 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.3.6.1 - Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços e o respectivo Certificado de Qualidade.

2.3.6.2 - O **CONTRATADO** deverá dar ciência formal à PBGÁS, sobre todos os testes de equipamentos que forem realizados em fábrica, a fim de que a PBGÁS possa decidir sobre a sua participação ou de terceiros por ela indicados para tal. Esta programação deve ser feita com 20 dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia da **FISCALIZAÇÃO** ficarão a cargo da PBGÁS

2.3.6.3 - Todos os equipamentos comprados para este Contrato deverão ser inspecionados pelo **CONTRATADO**, o qual, assim que efetuar a compra, deverá apresentar o Plano de Inspeção para comentários/aprovação da PBGÁS.

2.3.6.4 - O **CONTRATADO** deverá enviar à PBGÁS cópias de todos os relatórios de Inspeção e Testes de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

2.3.6.5 - Todos os desenhos de Materiais e Equipamentos devem ter seus componentes identificados segundo os códigos internacionais (ISO, ANSI, SAE, API, ASTM, ASME, NBR, NEMA, etc.).

2.3.6.6 - O **CONTRATADO** deverá dispor de sistemática própria de diligenciamento de todas as fases do processo de aquisição de materiais e equipamentos, de forma a permitir completo acompanhamento e planejamento das atividades.

2.3.6.7 - A PBGÁS se reserva o direito de, a qualquer momento, visitar e inspecionar o(s) Almoxarifado(s) do **CONTRATADO** a fim de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste Contrato, fornecendo sugestões ou fazendo exigências que visem à melhoria dos sistemas de armazenamento, preservação e movimentação, se for o caso.

2.3.6.8 - Apresentar, sempre que for exigido pela **FISCALIZAÇÃO** um PLANO DE COMPRAS de materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade.

2.3.6.9 - Os materiais à prova de explosão deverão ser fornecidos de acordo com a normatização estabelecida pela NBR e IEC, devidamente certificados pelo INMETRO.

2.3.7 - Disponibilizar materiais, equipamentos e instrumentos sob seu escopo de fornecimento no local dos serviços, adequadamente armazenados, nas condições e nos prazos acordados com a **FISCALIZAÇÃO**

2.3.8 - Receber, armazenar adequadamente, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de propriedade da **PBGÁS** que lhe forem confiados.

2.3.9 – Atender aos procedimentos para retirada de materiais no almoxarifado da **PBGÁS**.

2.3.10 - Transportar, desde os locais de armazenamento até os de utilização, todos os materiais e equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela **PBGÁS**.

2.3.11 – Ressarcir pelo seu valor atualizado à **PBGÁS**, pelos danos, extravios ou perdas de materiais e/ou equipamentos, que lhe forem confiados, resultantes de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.3.12 - Concluídos os serviços, o **CONTRATADO** deverá devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido efetuado pela PBGÁS.

2.4 - NÃO SE APLICA.

2.5 - Obriga-se o CONTRATADO, quando aplicável, às utilidades, canteiros de obra e local de execução dos serviços, a:

2.5.1 - Providenciar a escolha e obtenção da área ou áreas necessárias à instalação dos canteiros de obra (com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** bem como prover energia elétrica, água e demais utilidades que se fizerem necessárias em qualquer local onde haja execução de serviços.

2.5.2 - Providenciar acesso ao Canteiro de Obra e/ou ao local de execução dos serviços, que permita tráfego de veículos e equipamentos pesados e de pessoal, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

2.5.3 - Responsabilizar-se pela manutenção das áreas do canteiro e das diversas frentes de serviço, mantendo-as em boas condições.

2.5.4 - Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização, proteção e outros, nos canteiros de obra, referentes aos serviços objeto do Contrato.

2.5.5 - Manter as áreas de execução dos serviços constantemente limpas e desimpedidas, removendo, para local apropriado, todos os entulhos, lixo ou sobras de materiais existentes.

2.5.6 - Manter durante a execução dos serviços em logradouros públicos e principalmente em áreas com grande intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma a garantir o menor transtorno possível.

2.6 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:

2.6.1 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um plano de Controle da Qualidade.
Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:

2.6.1.1 - Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **PBGÁS;**

2.6.1.2 - Número de frentes, composição e distribuição dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada frente, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 - Composição e distribuição dos equipamentos a serem empregados nas frentes;

2.6.1.4 - Lista dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e de fornecimento pela **PBGÁS;**

2.6.1.5 - Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.6.2 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – Elaborar e manter, no local dos Serviços, um Relatório Diário de Obras (**RDO**), para registro de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato. Este relatório, deverá ser elaborado, no mínimo em 2 (duas) vias, cuja emissão é de responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo ser encaminhado no dia seguinte ao de sua emissão à **PBGÁS** para visto, e observações, sendo a segunda via logo após devolvida ao **CONTRATADO**.

2.6.4 - Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO,** relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO.**

2.6.5 - Apresentar, antes do início dos trabalhos, o relatório fotográfico em cor, das estruturas existentes (incluindo pavimentação, calçadas, gramados etc...) e com interferência no local de seus trabalhos. Este relatório tem por objetivo permitir a perfeita restauração da área e benfeitorias porventura existentes, que possam ser afetadas durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços e restauração do local o **CONTRATADO** deverá apresentar novo relatório fotográfico.

2.6.6 – Garantir o acesso da **FISCALIZAÇÃO** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS,** salvo os expressamente autorizados pela mesma.

2.6.9 - Submeter à aprovação da **PBGÁS,** em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 - Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **PBGÁS** antes do início dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A **PBGÁS** somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato (Engenheiro Mecânico Chefe da obra e de produção e/ou Engenheiro Civil...), bem como, a um profissional no cargo de Diretoria, que assine como responsável técnico pela empresa/obra. Ao final do Contrato, a **PBGÁS** disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Adendo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 - Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - "*Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos*", deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.6.14 - Colocar em local visível da obra placa da Empresa com o nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

2.6.15 - Colocar nos locais definidos pela **FISCALIZAÇÃO** placas nos modelos fornecidos pela **PBGÁS**. As placas deverão ser fornecidas pelo **CONTRATADO** e submetidas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes da sua instalação.

2.6.16 – Providenciar e conduzir juntamente com a **PBGÁS** as autorizações para execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos envolvidos (PREFEITURA), junto a Órgãos Privados como Concessionárias ou Empresas, ou quaisquer outros Institutos ou Órgãos que venham a sofrer qualquer interferência com os serviços e/ou o traçado (projeto ou durante execução dos serviços). Quaisquer custos relativos ao pagamento de eventuais taxas estipuladas por estes Órgãos serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.6.17 - Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação de pessoal e procedimentos.

2.6.18 - Providenciar no prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Específico do INSS (**CEI**) em conformidade com a legislação vigente.

2.6.19 - Executar os serviços ora contratados de acordo com as Leis e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a **PBGÁS** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas Leis e exigências.

2.7 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:

2.7.1 - Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela PBGÁS Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **PBGÁS** ou a terceiros.

2.7.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 - A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS:**

3.1.1 - Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) e/ou Boletim de Reajustamento (**BR**) dos serviços ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 - Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** elaborar o projeto executivo / executivo complementar para a execução dos serviços do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;

b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

e)Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 - O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS,** a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no Cronograma Físico-Financeiro da obra, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO**

multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela PBGÁS.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO,** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - O valor da multa será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta.

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS,** em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.2.3 e 4.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.3 acima.

4.4 – A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - "*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*" (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS,** em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro Chefe da Obra, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Engenheiro Chefe da Obra serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 - O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS.**

6.2.2 - Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 **-** Anotar no Relatório Diário de Obras (**RDO**) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o, conforme disposto no subitem 2.6.3 da Cláusula Segunda destas Condições Gerais.

6.2.5 **-** Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.2.6 **-** Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 - Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 - Ordenar que sejam refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

6.2.9 - Recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a PBGÁS poderá proceder esta remoção, às custas do **CONTRATADO**.

6.2.10 - Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

6.2.11 - Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela PBGÁS.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 - As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 - O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários e nos Critérios de Medição de Serviços, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **FISCALIZÇAÃO** cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 - O Boletim de Reajustamento (**BR**) será emitido pela **PBGÁS** no mês devido, com base nos índices definidos na Cláusula Sexta do Contrato, e será encaminhado ao **CONTRATADO** até o 4º (quarto) dia útil subseqüente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.4 - O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS,** oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS.**

6.3.5 - Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive do seu reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará aplicando-se os mesmos fatores de reajustamento, desde que corretos, incorporados ao boletim em que houve erro de medição, da seguinte forma:

6.3.5.1 - Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**), para ser pago pela **PBGÁS,** juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

6.3.5.2 - Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS,** poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

(**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 - Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS,** bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS.**

8.2 - Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da PBGÁS, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de possíveis subcontratados, para emissão do respectivo Atestado, obedecerão ao seguinte procedimento:

O Atestado de execução da obra é de quem realmente executa a obra. Se a Empresa cedeu ou subcontratou parte da obra/serviço, deixa de ter direito ao Atestado, que passa a ser em sua totalidade da cedida ou subcontratada que executou a obra/serviço.

Nota 1 - Caso o licitante venha a optar pela subcontratação da parte civil, por exemplo, a referida Empresa subcontratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão de registro da Empresa, emitida pelo CREA do Estado em que a mesma esteja sediada, identificando a sua competência para o exercício de atividades na área de Engenharia Civil.

Nota 2 - Caso o licitante venha a ser o próprio executor da parte civil (topografia, sondagem geofísica, mecânica dos solos, etc...), deverá apresentar, quando da ocasião da execução destes serviços, além do exigido no subitem 7.3.3.1.1 do Edital, Certidão de registro da Empresa, emitida pelo CREA do Estado em que a mesma esteja sediada, identificando a sua competência para o exercício de atividades na área de Engenharia Civil.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS.**

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS.**

9.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS.**

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS,** não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS,** quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS

11.1 - As licenças ambientais perante os órgãos públicos (IPHAN, IBAMA, SUDEMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **PBGÁS**.

11.2 - Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção do Alvará de Construção junto as Prefeituras e das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **PBGÁS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios inclusive de projeto. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à PBGÁS das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela PBGÁS, os reparos ou reconstrução da Obra que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a PBGÁS, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão

descontados das faturas seguintes até o montante que a PBGÁS tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 - Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 - Quaisquer outras lesões de direitos relativos à propriedade ou posse, inclusive as indenizações das culturas, matas e benfeitorias situadas dentro da faixa onde os serviços são executados.

13.1.3 **-** NÃO SE APLICA.

13.1.4 - Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

13.2 - O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da PBGÁS as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

15.1 - São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 - O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **FISCALIZAÇÃO,** no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO** e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **FISCALIZAÇÃO.**

15.3 - Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 - Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, exigir a apresentação desta proposta por preço unitário ou global, e com a composição do preço, adotando-se, compatível com cada caso:

a) os coeficientes de consumo e utilização a serem estabelecidos de comum acordo;

b) os salários por hora da mão-de-obra, inclusive encargos, a preços por hora de mercado;

c) os preços de aquisição dos materiais e equipamentos constantes da pesquisa mensal de

mercado dos preços de materiais de construção, ou através das respectivas notas fiscais;

d) os preços horários de utilização de máquinas, equipamentos e veículos calculados com base nos preços de mercado; e,

e) os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incluídos nos preços acima, explicitados na mesma porcentagem do BDI da proposta original.

15.5 - Caso a **FISCALIZAÇÃO** venha a exigir a realização de um teste ou ensaio adicional, não previsto nos documentos do Contrato, para a verificação e avaliação de algum defeito, e o teste ou ensaio constatar a existência do defeito, arcará o **CONTRATADO** com essa despesa. Se o resultado do teste ou ensaio não apontar nenhum defeito de construção ou montagem, ou nos materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONTRATADO**, este será pago de acordo com os critérios do item 4, caso seu valor não conste dos documentos do Contrato.

15.6 - Os serviços, fornecimentos, ensaios e testes adicionais somente poderão ser efetuados mediante autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO.** O CONTRATADO perderá o direito de pleitear pagamentos "a posteriori" de serviços, fornecimentos, ensaios e testes, julgados por ela como adicionais, após tê-los iniciado e não reivindicado como tais.

15.7 - A **FISCALIZAÇÃO** reserva-se o direito de efetuar, com mão de obra própria ou mediante contratação de terceiros, qualquer teste, ensaio, serviço ou aquisição adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

16.1 - Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível.

16.2 - Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:
a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;

b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE

17.1 - A **FISCALIZAÇÃO,** depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, veículos, máquinas e equipamentos em outras frentes de serviço ou em outros locais.

17.2 - Não serão caracterizados como improdutivos, os casos em que a **FISCALIZAÇÃO** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega de materiais e equipamentos.
Nestes casos a **FISCALIZAÇÃO** estudará com o mesmo as alterações que se processarão no Cronograma Físico de Execução.

17.3 - Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a **FISCALIZAÇÃO** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

17.4 - Deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutivos, com base nos registros do Diário de Obras. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

17.5 - O pagamento do pessoal/equipamentos que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais / custo unitário do equipamento constante na CPU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

****

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa ...., sediada em ...., CNPJ/MF ...., executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra ....(**em negrito**)................, objeto do Contrato n.º ...., firmado em ...../...../....., sob a Fiscalização da ....(nome da fiscalizadora)............, com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

2.1. EXECUTADOS

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início: ....
Término: ....

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início: ....
Término: ....

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R$ .... (.......................................)

6. DATA-BASE

.........../........

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de ...., de prazo.

7.2. Aditamento n.º 02, datado de.........., de valor:

R$.................. (.....................)

8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R$............................ (...................................)

9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

9.1. Eng.º ....CREA n.º ....-D/...........
9.2. Eng.º ....CREA n.º ....-D/...........

10. EQUIPE TÉCNICA

………………………………..

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto............) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

*Declaramos que todos os serviços foram executados ......**(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)***

..........................(local)......., ...de .... de ....

____
Eng.º
....
CREA n.º ....-D/....................
....................(cargo)....................

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Memorial Descritivo tem por finalidade fornecer as informações e definir o escopo de responsabilidade do **CONTRATADO**, para a execução de serviços de Projeto e Construção para Reforma e Adequação da Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande, conforme detalhado neste Memorial Descritivo.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 – Para caracterização e especificação dos serviços a serem realizados, foi considerado um padrão mais adequado às condições atuais de utilização, acesso e segurança para a operação da Estação de Redução de Pressão e Medição – ERPM.

1.0 - Mobilização, Instalação de Canteiro e Desmobilização, Administração Local e Encargos Complementares.
2.0 – Projeto Executivo, Data Book e As-Built.
3.0 – Serviços.
3.1 - Serviços Preliminares;
3.2 – Pavimentação;
3.3 - Construção da casa de medição;
3.4 - Instalação de placa tipo "totem";
3.5 – Cercas do tipo rede laminada com concertina e portão;
3.6 - Instalações elétricas.
4.0 - Serviços Complementares.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E DESMOBILIZAÇÃO

3.1.1 - É de responsabilidade do **CONTRATADO** a mobilização de todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, inclusive os materiais de seu fornecimento, indicados no item 4.2 deste Memorial.

3.1.2 - O **CONTRATADO** deverá instalar o Canteiro Central, preferencialmente, nas proximidades do local onde serão realizados os serviços, fixando placa de identificação conforme padrão do CREA e/ou PBGÁS. As instalações provisórias do **CONTRATADO** deverão obedecer à legislação pertinente e ser aprovadas pela PBGÁS.

3.1.3 - O Canteiro Central deverá conter escritório de administração da obra, local para guarda de material, instalações para os funcionários (inclusive para sua alimentação).

O **CONTRATADO** também deverá providenciar todas as licenças legais e necessárias ao funcionamento do Canteiro.

3.1.4 - A água, a energia elétrica e demais insumos necessários ao funcionamento do canteiro e realização dos serviços serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.1.5 – Antes da execução dos serviços o **CONTRATADO** deverá apresentar, para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, os documentos de Planejamento da Obra, consistindo inclusive e no mínimo de:

a) Cronograma Físico/Financeiro detalhado dos serviços, definindo a seqüência das etapas a serem realizadas, informando quando e onde serão executadas as várias fases dos serviços, além do desembolso mensal;

b) Histograma de Mão de obra e de Equipamentos.

3.1.5.1 - Os referidos documentos de planejamento deverão ser elaborados pelo Engenheiro responsável pelos serviços, com experiência e qualificação adequadas para realizá-los. Este profissional deverá permanecer na obra e acompanhar o andamento e desenvolvimento dos serviços.

3.1.5.2 - O **CONTRATADO** deverá ainda elaborar relatórios mensais do andamento dos serviços, apresentando informações das etapas realizadas do cronograma, atividades previstas “versus” realizadas, fatos relevantes ocorridos no período, providências tomadas, relatório fotográfico, etc.

3.1.6 - Além do Engenheiro Responsável, o **CONTRATADO** deverá manter permanentemente na obra um Encarregado Geral, previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.7 - O **CONTRATADO** deverá programar suas atividades de maneira a causar o mínimo de transtorno às comunidades próximas, prevendo inclusive, caso julgado necessário, a realização de serviços em horário noturno, sábados, domingos e feriados.

3.1.7.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar antecipadamente um Plano de Trabalho para apreciação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO. O Plano de Trabalho apresentado deverá conter, entre outras informações, horários de trabalho, definição das equipes, identificação nominal do pessoal, locais onde serão localizadas as várias frentes de serviços, lista de equipamentos e instrumentos a utilizar em cada frente, etc.

3.1.8 - Devem ser mantidos registros de todas as ocorrências, suas datas e aspectos técnicos dos serviços de modo que a qualquer tempo possa se obter informações

pormenorizadas sobre os trabalhos executados. Tais registros devem ser feitos pelo **CONTRATADO** no Relatório Diário de Ocorrências – **RDO**, conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. No RDO deverão ser lançados todos os serviços executados, discriminando os equipamentos e máquinas utilizadas, mão-de-obra, quantidade de horas trabalhadas, acontecimentos imprevistos e quaisquer outras informações julgadas necessárias.

3.1.9 - Após o encerramento dos serviços o **CONTRATADO** realizará a Desmobilização da Obra, retirando as máquinas, equipamentos e utensílios utilizados e removendo as instalações provisórias, deixando a área totalmente limpa e isenta de sobras de obra.

3.2 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.2.1 – O **CONTRATADO** deverá elaborar os projetos executivos e ao final da obra projeto "Como Construído" ("As Builts"), detalhados para a execução da reforma e readequação da ERPM, de acordo com as normas e documentos definidos no item 5 deste Memorial e os padrões PBGÁS

3.2.2 - DETALHAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS
Os detalhamentos dos projetos deverão contemplar minimamente os seguintes aspectos:

3.2.2.1 – PROJETOS CIVIS: Detalhamento da ERPM, incluindo as dimensões do terreno, áreas construção, meio-fio, cercas existentes e a construir, calçada, pintura, bem como a locação de todos os elementos existentes, inclusive postes e instalações de gás, localização da placa tipo totem, área de colchão de brita e área de pavimento em piso intertravado;

3.2.2.2 – PROJETOS ELÉTRICOS: Dimensionamento e detalhamento da instalação elétrica para iluminação externa, postes, refletores dos postes, bitola de fiação e eletrodutos, tomadas, interruptores, pontos de luz, quadro de distribuição, e demais elementos. Projeto de dimensionamento e locação de pára-raios e aterramentos;

3.2.3 - ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO: Deverão ser elaborados todos os procedimentos executivos dos vários serviços característicos da Obra, para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os procedimentos deverão prever itens de verificação para controle de qualidade durante a execução dos serviços.

b) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Este documento deve conter as características técnicas dos serviços, inclusive a relação das normas e documentos referenciados e citados no seu corpo.

c) LISTA DE MATERIAL: Deverá ser emitida pelo **CONTRATADO** a Lista de Material dos projetos.

d) MEMÓRIA DE CÁLCULO: Deverão ser apresentadas todas as memórias de cálculo dos vários assuntos que compõem o projeto.

e) DESENHOS: Devem ser apresentados nos formatos normalizados pela ABNT (tamanhos A0 a A4) e em escalas compatíveis com o grau de clareza necessário.

3.2.4 - DOCUMENTOS ORIGINAIS E REVISÕES “CONFORME CONSTRUÍDO”

3.2.4.1 - No final da obra o **CONTRATADO** deverá fornecer o “DATA BOOK” da Obra, em pastas, contendo os documentos técnicos originais e uma cópia de cada desenho em papel sulfite, contendo ainda os desenhos “Conforme Construído” (“As Built”). As pastas deverão ter divisórias (separadores), com capa dura revestida em plástico, que conterá todos os documentos do projeto e do controle da qualidade da obra, devendo ser divididas por especialidade, contendo em cada parte a lista geral de documentos, memorial descritivo, especificações técnicas, procedimentos, memórias de cálculos, listas de materiais, requisições de materiais, folhas de dados, desenhos, fotos, etc. As cópias dos documentos ou desenhos em formato diferente de A4 serão fornecidos em invólucros plásticos transparentes e etiquetados com o número e o título do documento.

3.2.4.2 - No “DATA BOOK” deverão ser colocados também todos os registros técnicos da Obra e quaisquer outras informações técnicas necessárias que permitam a rastreabilidade dos serviços realizados.

3.2.4.3 - Os documentos descritivos deverão ser elaborados em editor de texto microprocessado em Microsoft WORD for Windows, versão 7.0 no mínimo, devendo ser fornecidos os respectivos CDs à PBGÁS, além dos documentos originais impressos e assinados pelo **CONTRATADO**.

3.2.4.4 - Os desenhos, tanto os do projeto executivo quanto os do projeto “Como Construído”, deverão ser elaborados em Sistema CAD, compatível com AUTOCAD 2004 da AUTODESK. Além das cópias citadas no item 3.2.4.1, no final da obra o **CONTRATADO** deverá fornecer em CDs os arquivos magnéticos do projeto, gravados sem a utilização do comando “back-up” e sem compactação.
3.2.4.5 - Os documentos produzidos para o projeto serão codificados segundo orientação da FISCALIZAÇÃO.

3.3 – REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ERPM

3.3.1 – O **CONTRATADO** deverá executar a reforma, modernização e padronização da ERPM de Campina Grande, conforme projetos executivos e de detalhamentos elaborados de acordo com normas da PETROBRÁS, da ABNT e demais normas e documentos definidas no item 5 deste Memorial. Caso necessário, o **CONTRATADO** também será responsável pelas revisões dos projetos, no decorrer do contrato, motivadas por quaisquer causas.

3.3.2 – O acesso à ERPM, transporte de pessoal e material, fornecimento de água e energia elétrica, bem como todas as providencias para permitir a execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.3.3 - Os serviços só iniciarão após a aceitação dos projetos pela PBGÁS e quando os mesmos estiverem aprovados e liberados pelos órgãos oficiais competentes, inclusive com a Licença de Instalação (LI) a ser fornecida pela SUDEMA (caso necessário) cuja responsabilidade pela sua requisição cabe a PBGÁS.

3.3.4 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** providenciar a aprovação e liberação dos projetos e as licenças junto aos órgãos oficiais e às repartições competentes (PREFEITURAS, CREA, etc.), necessárias à execução dos serviços, ficando a cargo da PBGÁS a obtenção das licenças ambientais junto a SUDEMA (caso necessário). O atraso da liberação das licenças por parte da SUDEMA, não implicará em quaisquer reivindicações por parte do **CONTRATADO** à PBGÁS.

3.3.5 – A seguir, a relação dos trabalhos a serem executados pelo **CONTRATADO** na reforma da ERPM – Campina Grande, conforme documentos anexos listados no item 7 deste Memorial, objetivando a sua modernização e padronização. Para preenchimento da Planilha de Preços Unitários e a obtenção do Preço Total, o **CONTRATADO** deve tomar como base os dados e informações obtidas durante a visita técnica, nos documentos da licitação e nas fotos anexas das ERPM mostrando a situação atual.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 Limpeza mecanizada e regularização de superfície

- Deverão ser realizados todos os serviços necessários para limpeza e regularização da área de implantação do pavimento e colchão de brita, conforme projeto básico, incluindo remoção de brita existente, corte e rebaixamento de terreno, remoção de entulho e vegetação.

3.4.2 Pavimento

- Fornecimento e Construção de pavimento em piso intertravado, em blocos de concreto espessura de 8 cm, no interior da ERPM, conforme projeto básico;

- Construção de meio fio em concreto usinado no local, h=30cm e esp=15cm, FCK=15MPa;
- Execução de pintura em meio fio de concreto em tinta acrílica (duas demãos);
- Construção de base em concreto não estrutural, 150 kg/m³, para apoiarem os equipamentos do Recebedor e Lançador de Pig;
- Execução de pintura em base de concreto do Recebedor e Lançador de Pig com tinta acrílica (duas demãos);
- Instalação de lona plástica preta sob a área de colchão de brita, objetivando o não crescimento de vegetação;
- Espalhamento de brita existente no interior ERPM.

3.4.3 Construção de sala de medição

- Construção de uma sala de medição, conforme locação apresentada no projeto básico, com as dimensões internas de 2,5x2,5m;
- Alvenaria de embasamento em tijolo maciço, assentado no traço (1:2:8);
- Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa traço 1:3 com aditivo e= 2cm;
- Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico furo 1/2 vez, assentado no traço (1:2:8);
- Verga reta de concreto sobre vão da porta, com traspasse de 10 cm para cada lado;
- Elementos vazados de cerâmica 7x50x50cm;
- Laje pré-moldada para forro, com beiral de 60 cm em todo contorno da casa;
- Impermeabilização da laje com vedapren preto, em 03 (três) demãos;
- Proteção mecânica sobre a laje, espessura de 3,0 cm, no traço (1:3);
- Lastro de concreto traço (1:2,5:5), esp=7cm, c/ aditivo impermeabilizante;
- Piso cimentado argamassa de cimento/areia traço 1:3, esp=1,5cm c/ impermeabilizante;
- Porta em alumínio anodizado preto, tipo veneziana;
- Instalação de conjuntos de 2 pontos de tomada, inclusive materiais e acessórios, abertura e fechamento de rasgo em alvenaria;
- Instalação de ponto de luz inclusive materiais e acessórios, abertura e fechamento de rasgo em alvenaria;
- Ponto interruptor de parede sobrepor c/ material;
- Instalação de Disjuntor Bipolar 10 a 50 A;
- Instalação de Quadro de Distribuição para 04 (quatro) circuitos, sendo 01 (um reserva);
- Pintura das paredes internas, com tinta látex PVA, em 02(duas) demãos;
- Emassamento das paredes internas, com massa corrida, em 02(duas) demãos;
- Pintura das paredes externas com tinta látex acrílico, em 03(três) demãos;
- Emassamento das paredes externas, com massa acrílica, em 02(duas) demãos;

3.4.4 Sinalização

- Fornecimento e Instalação de placa tipo totem conforme desenho Nº DE-00-41.00-320-80.000-PBGÁS-058 e manual de Sinalização de Obras – Totem-pág.18;
- Construção da base do totem em concreto simples (0,60x0,60x1,00)m;

3.4.5 Cercas e Portões

- Retirada de mourões, arames e telas de cerca existente, inclusive portão em aço, com demolição de concreto do baldrame. Toda operação de corte de metal ou desmontagem deverá ser executada a frio, sem produção de calor excessivo como também de fagulhas e faíscas.
- Fornecimento, construção e instalação de cerca, tipo rede laminada, com construção de cinta em concreto, conforme locação do projeto básico e especificações da planilhas de preços unitários. As cercas devem atender todas as especificações da norma PETROBRAS N-1190 REV. C. As cercas instaladas deverão ser do tipo rede laminada (2,00x6,00)m, em losangos (400x175)mm, com concertina do tipo circular Ø450mm, na parte superior, em toda extensão da cerca, inclusive acima do portão *(Utilizar o padrão da Petrobras no Ponto de Entrega de Santa Rita)*;
- A cerca do tipo rede laminada deverá ser instalada no mesmo momento da concretagem das cintas, para que possam ser "mergulhadas", até uma profundidade de 10 cm, no concreto antes da sua pega;
- Execução de pintura do portão existente em aço com esmalte sintético (duas demãos), com 1 demão de anti-corrosivo, inclusive reparos necessários, com fornecimento de material;
- Construção e instalação de 01 (um) portão de acesso de veículos para a área cercada com cerca tipo I. O portão deve ser construído em duas folhas, com altura de 1,90m e largura total de 5,0m, inclusive pintura. As colunas em concreto armado com vergalhões de aço CA-50 e FCK>=15 MPa. (Conforme padrão PETROBRAS tipo II, norma PETROBRAS - n-1190 C);
- Execução de pintura dos mourões, cintas em concreto e colunas de portão existente, em tinta acrílica com 02 (duas) demãos esmalte sintético (duas demãos);

3.4.6 Sistema de iluminação, de pára-raios e aterramento

- Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o sistema elétrico da ERPM, destinado à iluminação, sistema de pára-raios e sinalização, conforme projeto executivo, elaborado pelo CONTRATADO;
- Os sistemas de iluminação, de proteção contra descargas atmosféricas, de medição e de aterramento, deverão ser constituídos, no mínimo, mas não se limitando a, dos seguintes materiais:

- Poste concreto seção circular, comprimento = 11m e carga manual 200kg;
- Refletor em aluminio, retangular fechado, com suporte e alça regulável para fixação, inclusive lâmpada vapor de sódio 400W;
- Reator para lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, uso externo, alto fator de potência;
- Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35+35mm²;
- Chave de iluminação Pública (Padrão stil-eletrônica) - 2x30A/220V – completa;
- Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm² - 0,6Kv/1Kv/90°;
- Tubo em aço galvanizado, Ø50mm (2"), inclusive conexões;
- Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 50A - 240V -
- Fita de alta fusão, 3M ou similar;
- Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m;
- Haste de aterramento Copperweld 5/8 x 3,0m, com conector e caixas de inspeção;
- Cabo em cobre nú de 10mm
- Armação V1 completa, inclusive isolador;
- Fita de aço inox 0,8 X 19 mm (Rolo de 30m);
- Massa 3M p/calafetação;
- Presilha para fita de aço;
- Caixas de inspeção (0,30x0,30x0,40)m;
- Pára-raios tipo Franklin.

- A iluminação da Estação será composta de 03 (três) postes, sendo 01 (um) poste existente e 02 (dois) circulares a instalar, com dois refletores de 400 W cada, instalados em cruzetas, conforme projeto básico. Deverão ser instalados dois 02 (dois) refletores de 250 W cada para a placa de sinalização tipo Totem localizada na frente da ERPM;
- Construção de caixas de passagem em alvenaria, (0,30X0,30X0,40)m;
- O sistema de proteção contra descarga atmosférica deverá ser composto de Para-raios tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galvanizado 3mx2" e base, conforme norma técnicas vigentes, os quais deverão ser instalados nos postes junto com o sistema de iluminação. Os pára-raios deverão ser dimensionados e instalados de forma que proteja todas as instalações da estação;
- O sistema elétrico da ERPM deverá estar devidamente embutido e aterrado, conforme normas técnicas vigentes;
- Todo o sistema elétrico, composto de sistema de iluminação, sistema de proteção contra-descargas atmosféricas, sistema de aterramento, tomadas, **deverá está de acordo com os padrões exigidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica do estado da Paraíba, Energisa**.

3.5 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.5.1 CERCA TIPO I (COM ESTACA RETA DE CONCRETO)

- Mourão de suporte em concreto armado, com 2,10 m de comprimento e seção transversal em forma de triângulo eqüilátero de 0,10 m de lado.
- Mourão esticador em concreto armado, com 2,20 m de comprimento e seção transversal em forma de triângulo eqüilátero de 0,15 m de lado, com encaixe para escoras.
- Mourão de escora em concreto armado, com 2,10 m de comprimento e seção transversal em forma de triângulo eqüilátero de 0,10 m de lado.
- Arame galvanizado farpado nº 14 BWG (diâmetro de 2,11 mm), farpas de 4 fios.
- Arame galvanizado liso nº 12 BWG (diâmetro 2,77 mm).
- Tinta impermeabilizante para concreto.

3.5.2 CERCA TIPO III (COM ESTACA DE CONCRETO, TIPO BICO)

- Mourão de suporte em concreto armado, seção em “T”, para carga nominal de 1 kN, comprimento mínimo de 2,80 m no mourão propriamente dito e 0,40 m no bico.
- A inclinação do bico do mourão deve ser de 45° em relação ao plano horizontal, com uma tolerância de ± 15 %.
- Mourão esticador em concreto armado, seção quadrada ou retangular, para carga nominal de 1 kN, encaixe para escoras, comprimento mínimo de 2,80 m no mourão propriamente dito e 0,40 m no bico.
- Mourão de escora, reto, em concreto armado, seção e comprimento compatíveis com o encaixe do mourão esticador, para carga nominal de 0,70 kN.
- Tela de arame com largura de 2 m, bordas acabadas com arame liso, malha quadrada de 63 mm (2 1/2”), fabricada com arame galvanizado nº 12 BWG (diâmetro de 2,77 mm).
- Tubo galvanizado com 19 mm (3/4”) de diâmetro nominal, rosqueado nas extremidades, com luva.
- Ganchos, porcas e barras para fixação dos tubos aos mourões, em ferro galvanizado, conforme Figuras 1 e 2 anexas.
- Arame galvanizado liso nº 12 BWG (diâmetro de 2,77 mm).
- Arame farpado fabricado com arame galvanizado nº 14 BWG (diâmetro de 2,11 mm), farpas de 2 fios.
- Tinta de fundo epoxi óxido de ferro, curada com poliamina.
- Tinta de alumínio fenólica.
- Tinta impermeabilizante para concreto.

3.5.3 LIMPEZA DO TERRENO

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

3.5.4 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto básico. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 20 cm acima do nível do patamar.

3.5.5 TERRAPLENAGEM

A execução de serviço de terraplanagem consiste na conformação do patamar em que será construída a obra. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal. Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm. O caimento será de forma a garantir o escoamento de águas pluviais para áreas lindeiras.

3.5.6 FUNDAÇÕES DA CASA

Sobre as fundações em pedra argamassada deverá ser realizada a regularização da área superior e posteriormente impermeabilizado com emulsão asfáltica, aplicada conforme recomendações do fabricante.

3.5.7 SUPRA ESTRUTURA

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feito uma cinta de amarração nas dimensões indicadas em projeto, utilizando o mesmo concreto indicado para as vergas, e ferragem conforme projeto. No vão da porta, será executada verga de concreto armado, com transpasse mínimo de 10 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10 cm e altura de 10 cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

3.5.8 ALVENARIA

A espessura final das paredes deverá ser de 15 cm, para paredes de meia vez, e de 30 cm, para paredes de uma vez. Os tijolos a serem utilizados serão do tipo cerâmico, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm. Serão utilizado elementos vazados de concreto na janela, conforme projeto de arquitetura.

3.5.9 ESQUADRIAS

A porta será em alumínio anodizado preto, do tipo tipo veneziana. A porta terá as dimensões conforme projeto. Deverá será provida de fechadura de embutir e ser fixada com três dobradiças de 3 ½”. As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

3.5.10 COBERTA

A coberta será executada em laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100 kg/m², vãos de até 4,00m/e=8cm, com lajotas e concreto de Fck 20MPA, 3cm de espessura, inter-eixo=38cm, com escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa. Acima da laje deverá ser realizada a Impermeabilização com vedapren Preto em 03 (três) demãos, finalizando com uma proteção mecânica, de espessura de 2,5 cm, em argamassa no traço (1:5)

3.5.11 PISO

Será executado na área interna da casa um lastro de concreto, com 03 cm de espessura, sendo regularizado com contrapiso em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm. O acabamento final do piso da casa será em cerâmica esmaltada, 30X30CM, PEI-4, 1ª qualidade, assente com argamassa colante, inclusive rejunte e rodapé de 7 cm.

Na área externa a pavimentação será em blocos intertravados de concreto, espessura 8 cm, fck 35mpa, assentados sobre colchao de areia e contornado por meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), conforme delimitações informadas no projeto básico. Deverá ser realizado o espalhamento da brita existente dentro na ERPM, conforme indicações no projeto básico.

Será executada uma base em concreto não estrutural (4,00x4,00x0,15)m, consumo 150 kg/m³, traço (1:3,5:7), preparo com betoneira, para receber a instalação de Recebedor e Lançador de Pig, existente na ERPM.

3.5.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente os requisitos mínimos fixados pela NBR-5410 da ABNT.

Os circuitos internos terão os condutores embutida em eletrodutos flexíveis corrugados de 20 mm (½”) ou 25 mm (¾”), embutidos na alvenaria e laje.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

A alimentação do quadro de distribuição será feita com cabo de cobre isolado em EPR flexível 10 mm² - 0,6Kv/1Kv/90°, embutidos em tubo em aço galvanizado, Ø50mm (2"), inclusive conexões, partido do transformador existente. O quadro distribuição será de embutir para 04 (quatro) disjuntores.

As instalações aéreas, interligando os postes e a casa de medição serão em cabos de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35 mm².

3.5.13 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, assim como as esquadrias, ferragens, interruptores, pontos de tomada e luz devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

3.5.14 DECLARAÇÕES FINAIS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares. Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.
A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.
O construtor tem ciência das exigências deste Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.
O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.
Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PBGÁS, devendo o produto apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras”.

3.6- SERVIÇOS ADICIONAIS

Os seguintes serviços, descritos abaixo só deverão ser executados, caso necessário, com a devida aprovação e autorização da FISCALIZAÇÂO da PBGÁS:

- Carga mecanizada c/bota fora de material ate 3,00km;
- Construção de cerca, tipo I, arame farpado 4 fios, mourões em concreto, espaçamento de 2,5 m;
- Escavação manual até 2m;
- Pintura de portões existentes, incluindo, raspagem pintura com esmalte sintético (02 demão), 01 (uma) demão de anticorrosivo e recuperação de alguns tubos de aço galvanizado;
- Pintura em tinta acrílica para mourões, cinta de concreto e colunas de concreto dos portões (duas demãos);
- Lastro de brita nº 25, espessura = 5cm;
- Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve 1", inclusive conexões;
- Chapisco traço 1:4 esp=5cm;
- Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm;
- Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos;
- Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida;
- Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex;
- Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1 - FORNECIMENTO PELA PBGÁS

Será de fornecimento da **PBGÁS**, quando existente e constatada a necessidade:

4.1.1 - Arquivos, em meio eletrônico, dos projetos básicos.

4.2 – FORNECIMENTO PELO CONTRATADO

Será de responsabilidade do **CONTRATADO,** além do fornecimento de todos os materiais e equipamentos de aplicação direta e indireta nos serviços já descritos neste Memorial, o fornecimento dos seguintes materiais e equipamentos:

4.2.1 - Todos os materiais referentes a serviços de construção civil, tais como, mas não se limitando a: cimento, areia, brita, ferragens, tijolos, pavimentos intertravados, mourões de concreto, rede laminada, concertina, arames, postes circular em concreto, , madeiras, compensados, tintas, etc.
4.2.2 - Todos os materiais necessários às instalações elétricas: condutores elétricos para ligações e aterramento, eletrodutos, hastes de aterramento, quadro de energia elétrica, sistema de pára-raios, refletores, tomadas, disjuntores, chaves, conectores, entre outros.
4.2.3 - Todos os materiais necessários a pintura e emassamento, conforme definido neste Memorial, tais como: tintas, trinchas, rolos, lixas, trapos, escovas, solventes etc.
4.2.4 - Todos os equipamentos necessários a execução dos serviços descritos, bem como as ferramentas necessárias aos profissionais que realizarão os serviços.
4.2.5 – Todos os equipamentos de transporte e elevação de carga em quantidades suficientes e com as capacidades adequadas para realizarem os serviços descritos.
4.2.6 - Todos os equipamentos necessários à proteção individual (EPI's) dos seus empregados, específicos para as características dos trabalhos que serão executados.
4.2.7 - Todos os materiais deverão ser adquiridos com Certificados de Qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes, podendo, a critério da PBGÁS, ser submetidos aos ensaios tecnológicos previstos nas Normas pertinentes.
4.2.8 - Toda e qualquer ferramenta necessária, incluindo máquinas de elevação de carga, bem como todo o EPI necessário ao trabalho em altura e com materiais elétricos.

5. NORMAS A CONSULTAR

5.1 - Os serviços objeto do presente Memorial deverão ser executados de acordo com as disposições constantes nos documentos normativos da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) e da PETROBRÁS, em suas revisões mais atualizadas, sendo as principais:

NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
NBR-05419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
NBR-05422 – Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica;
NBR-12.712 – Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;
N-0013 - Aplicação de tinta;
N-0381 - Execução de desenho técnico;
N-1190 - Cercas e portões;
N-1219 - Cores;
N-1550 - Pintura de estruturas metálicas;
N-1600 - Construção, montagem e condicionamento de redes elétricas;

N-1644 - Construção de Fundações e de Estruturas de Concreto Armado;
N-1786 - Pára-raios de linha;
N-2006 - Projeto de sistemas de iluminação;
Demais normas que apliquem-se aos serviços executados.

5.2 - Os requisitos das normas são complementados pelos esclarecimentos e exigências contidas nos itens deste Memorial.

5.3 - Os casos omissos, bem como, aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial, nos documentos nele mencionados e nos códigos, normas e padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pelo **CONTRATADO** e resolvidos de acordo com a FISCALIZAÇÃO da PBGÁS que determinará o critério a ser adotado.

5.4 – O CONTRATADO deve atender a todas as normas regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Todos os serviços a cargo do **CONTRATADO** deverão ser executados rigorosamente em atendimento às disposições e recomendações contidas neste Memorial.

6.2 - Durante a execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas.

6.3 - Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pelo **CONTRATADO**, que, para iniciar a obra, teve conhecimento global das condições dos serviços.

6.4 A equipe técnica do CONTRATADO, com a devida qualificação, deverá ser, no mínimo, mas não se limitando a:

- 01 (um) Chefe de Obra – Engº Pleno, com 05 (cinco) anos de formado e experiência mínima de 03 (três) anos em gerenciamento de obras de construção ou reforma civil em instalações industriais ou instalações de petróleo e gás, com qualificação que atenda ao especificado no Edital;
- 01 (um) Mestre de obra, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras de construção e reforma civil;
- 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho (inscrito na DRT), com experiência mínima de 01 (um) ano na função, em construção civil ou serviços de montagem industrial nas áreas de petróleo e gás;

6.5. Para comprovação da qualificação da equipe técnica mencionada no subitem 6.4 e posterior aprovação da PBGÁS, o CONTRATADO deverá apresentar, até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Currículo de cada profissional indicado, para a equipe técnica;
- Registro Profissional emitido pela DRT, para os profissionais de Segurança do Trabalho;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA, para todos os Engenheiros e Técnicos de Nível Médio;
- Declaração individual, emitida e assinada por cada um dos membros, autorizando a empresa a incluí-lo na sua equipe, sendo a declaração firmada com data posterior à publicação deste Edital.

6.6 - O **CONTRATADO** deverá utilizar profissionais suficientemente capacitados para executar os serviços descritos neste Memorial.

6.7 – Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução do objeto do contrato deverão ser fornecidos, pelo **CONTRATADO**, em bom estado de conservação, com operadores capacitados. O **CONTRATADO** é responsável pelo transporte, abastecimento, manutenção, fornecimento de peças, etc., para todos os equipamentos e veículos alocados a obra.

6.8 - Antes da entrega dos serviços, deverão ser reparados pelo **CONTRATADO** todos os defeitos e estragos verificados nas etapas acabadas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, ainda que estes reparos impliquem na renovação integral dos mesmos.

6.9 - Após a conclusão dos serviços, e aceite das instalações pela **PBGÁS**, o **CONTRATADO** deverá entregar a área totalmente limpa e livre de entulhos e sobras de material da Obra.

6.10 – As quantidades apresentadas na Planilha de Preços - PPU, são estimadas e servem de base apenas para a contratação. Para efeito de pagamento, serão consideradas somente **as quantidades efetivamente executadas e atestadas** pela **FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.**

6.11 – O CONTRATADO deve atender a todas as exigências de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, constantes no documento anexo “Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratados”, inclusive todas as ações e documentos exigidos antes do início dos serviços.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte deste Memorial descritivo, como anexos, os documentos relacionados na tabela a seguir:

Item	**Descrição**	Número	Data
1	ERPM de Campina Grande - Planta de Locação	DTC-GEE-006/13	20/03/2013
2	ERP de Campina Grande – Arquitetônico Sala de Medição	DTC-GEE-007/13	20/03/2013
3	Placa tipo Totem - Logomarca PBGÁS	Manual de Sinalização de Obras – Totem – Pág. 18.	- - - -
4	Placa tipo Totem – Perspectiva/Vista Lateral/Vista Frontal	DE-00-41.00-320-80.000-PBGÁS-058	20/03/2013
5	Fotos atuais da ERPM – 006 fotos.	--------	23/05/2012

TOTEM

Para aplicação da marca PBGÁS no totem, esta deverá ser feita de acordo com a indicação. A logomarca deverá ser aplicada na posição horizontal, no extremo superior da peça, centralizada. Abaixo da logomarca, na posição vertical, sempre da esquerda para direita, virão respectivamente o nome PBGÁS, a denominação de sua sigla (Companhia Paraibana de Gás) e a sinalização indicativa a que se destina o totem.

E
F
G
H
I
J
D
C
B
A
0,2
0,80
4,00
PERFIS DE AÇO
CHAPA DE AÇO
BLOCO EM CONCRETO
PERSPECTIVA
VISTA LATERAL
VISTA FRONTAL
VISTA SUPERIOR
NOTAS GERAIS
- Dimensões em metros
- Projeto de Construção - Eng. Civil
- A estrutura deverá ser recoberta em chapa de aço galvanizado , e= 2 mm, ao redor de todo o perímetro da treliça, com pintura e logomarca da PBGÁS, conforme manual de sinalização de obras - TOTEM, página 18.
- Projeto básico, a estrutura deverá ser dimensionada pela empresa executora.
LEGENDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
SALATIEL LEONARDO RASIA DA SILVA
CONFEA 160.142.059-5
REV.
DESCRIÇÃO
DATA
POR
APROV.
PBGÁS
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
PROJ. SALATIEL
DES. SALATIEL
VERIF. THIAGO CÉSAR
APROV. THIAGO CÉSAR
ARQ.
FOLHA: 01
ESCALA: S/ESCALA
EMPREENDIMENTO
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS
OBRA
LOCALIZACAO
GERAL
TITULO
PLACA TIPO TOTEM
PERSPECTIVA/VISTA LATERAL/VISTA FRONTAL
DATA
07/10/2010
NUMERO
DE-00-41.00-320-80.000-PBGÁS-058
REV.

PLANTA DE LOCAÇÃO
ÁREA INTERNA DA
ESTAÇÃO (EXISTENTE)
PORTÃO DE VEÍCULOS
(A REFORMAR)
PORTÃO DE VEÍCULOS
(A CONSTRUIR)
PORTÃO DE VEÍCULOS
(EXISTENTE)
PAVIMENTO INTERTRAVADO
(A CONSTRUIR)
ÁREA DE MANOBRA PARA VEÍCULOS PESADOS
(BRITA 25 SOBRE LONA PLÁSTICA)
BASE PARA RECEBEDOR E LANÇADOR DE PIG
(BRITA 25 SOBRE LONA PLÁSTICA)
BRITA
(EXISTENTE)
CERCA
TIPO III
(EXISTENTE)
PORTÃO DE
PEDESTRES
(EXISTENTE)
MEIO FIO
(EXISTENTE)
PBGÁS
66,68
22,06
4,00
12,16
29,00
5,00
40,00
14,00
35,75
50,00
PLANTA DE SITUAÇÃO
PATOS
BR - 230
CEMITÉRIO
PARQUE DA PAZ
AEROPORTO
JOÃO SUASSUNA
QUEIMADAS
BR - 104
AV. ASSIS CHATEAUBRINAD
C. GRANDE
J. PESSOA
ERP
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
NOTAS GERAIS
Medidas em metro
LEGENDA
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (A CONSTRUIR)
BRITA (A ESPALHAR)
CERCA (EXISTENTE)
CERCA TIPO REDE LAMINADA(A CONSTRUIR)
POSTE C/ REFLETOR PARA
03 LÂMPADAS DE 400W CADA
DE VAPOR DE SÓDIO (A COSNTRUIR)
POSTE COM TRANSFORMADOR (EXISTENTE)
SALA DE MEDIÇÃO PARA COMPONENTES
ELÉTRICO E ELETRÔNICO (2,50X2,50)M.
BASE EM CONCRETO SIMPLES (4,00X4,00X0,15)M
PARA RECEBER O LANÇADOR/RECEBEDOR DE PIG
OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO
DATA
POR
VERIF.
APRO.
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA CIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO QUALQUER OU
UTILIZADO OU DESTINADO PARA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.
CONTRATO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA Nº
VISTO
PBGÁS
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
EMPREENDIMENTO
PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM)
DE CAMPINA GRANDE
REGIÃO/ÁREA
CAMPINA GRANDE - PB
TÍTULO
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
DES./PROJ.
CARLOS EDUARDO DE FARIAS COELHO
PROJ.
CARLOS EDUARDO DE F. COELHO
APROV.
FRANCISCO DE A. GUEDES
DATA
05/04/2013
ESCALA
S/E
FOLHA
1/1
REV.
0
Nº PBGÁS
DTC-GEE-006/13

PROJEÇÃO DA LAJE
2.50
2.80
SALA DE MEDIÇÃO- 6,25m
2.50
2.80
PLANTA BAIXA
4.00
4.00
PROJEÇÃO DAS PAREDES
PLANTA COBERTA
LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA DE 100 KG/M2,
IMPERMEABILIZADA E COM PROTEÇÃO MECÂNICA
0.60
0.60
2.00
0.50
ELEMENTO VAZO EM CONCRETO(7x50x50)cm
PORTA DE ALUM?NIO ANODIZADO PRETO - VENEZIANA
FACHADA LATERAL
0.60
0.60
FACHADA FRONTAL
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
NOTAS GERAIS
Medidas em metro
Verga 10X10cm (sobre porta)
Piso e rodapé cerâmicos
LEGENDA
OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO
DATA
POR
VERIF.
APRO.
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA CIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO QUALQUER OU UTILIZADO OU DESTINADO PARA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.
CONTRATO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA N°
VISTO
PBGÁS
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
EMPREENDIMENTO
PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM)
DE CAMPINA GRANDE
REGIÃO/ÁREA
CAMPINA GRANDE - PB
TÍTULO
ARQUITETÔNICO DA SALA DE MEDIÇÃO
DES./PROJ.
CARLOS EDUARDO DE FARIAS COELHO
PROJ.
CARLOS EDUARDO DE F. COELHO
APROV.
FRANCISCO DE A. GUEDES
DATA
05/04/2013
ESCALA
SEM ESCALA
FOLHA
1/1
REV.
0
N° PBGÁS
DTC-GEE-007/13

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

DIRETORIA:

ANEXO Q7 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

ELABORADO POR:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
1.0	**MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, DESMOBILIZAÇÃO**	_x_	_x_	_x_	0,00
1.1	**Mobilização dos Recursos**	und	1,00		
1.2	**Instalação de Canteiro**	und	1,00		
1.3	**Desmobilização**	und	1,00		
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES**	_x_	_x_	_x_	0,00
2.1	**Administração local**	und	1,00		
2.2	**Encargos Complementares**	und	1,00		
3.0	**PROJETO**	_x_	_x_	_x_	0,00
3.1	**Projeto Executivo**	und	1,00		
3.2	**Projeto "Como Construído" (As-Built)**	und	1,00		
3.3	**Elaboração do Data-Book**	und	1,00		
4.0	**SERVIÇOS**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.1	**Serviços Preliminares**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.1.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvore entre 0,05m e 0,15m de diametro	m²	2654,51		
4.1.2	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora (Àrea com pavimentação em blocos intertravados)	m²	741,64		
4.2	**Pavimentação**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para meio-fio (0,30x0,20)m, profundidade até 1,50m	m³	7,56		
4.2.2	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	125,93		
4.2.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre colchao de areia. (Fornecimento e Assentamento)	m²	741,64		
4.2.4	Construção de base, em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado), para Recedor e Lançador de Pig.	m³	2,40		
4.2.5	Pintura em tinta acrílica para piso de concreto (duas demãos)	m²	18,40		
4.2.6	Espalhamento de brita existente, com carro de mão (apenas mão de obra)	m³	20,00		
4.2.7	Lona plástica preta sob locais com pavimento em brita (Fornecimento e colocação)	m²	2005,92		
4.3	**Construção de Casa Medição**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.3.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria para embasamento das paredes, profundidade até 1,50m	m³	1,27		
4.3.2	Embasamento c/ pedra argamassada, utilizado argamassa cim/areia (1:4)	m³	1,27		
4.3.3	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20, 1vez, traço 1:5 (cimento e areia)	m³	2,24		
4.3.4	Reaterro do caixão, compactado a maço, em camadas de até 30 cm	m³	1,50		
4.3.5	Alvenaria em tijolos cerâmicos furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado com argamassa (cimento/cal/areia) 1:2:8	m²	29,12		
4.3.6	Verga 10X10cm em concreto pré-moldado (aço CA60, bitola fina), inclusive forma tábua 3a	m	1,00		
4.3.7	Elementos vazados em concreto 7 x 50 x 50 cm, assentado com argamassa (cim/areia) 1:3	m²	1,20		
4.3.8	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100kg/m², vãos de até 4,00m/e=8cm, c/ lajotas e concreto de Fck 20MPA, 3cm, inter-eixo=38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m²	16,00		
4.3.9	Impermeabilização de laje com vedapren Preto 3 demãos	m²	16,00		
4.3.10	Proteção mecânica em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25		
4.3.11	Lastro concreto, esp=3cm, c/ aditivo impermeabilizante	m²	6,25		
4.3.12	Contrapiso em argamassa traço - 1:5 (cimento:areia), espessura de 2,5cm, preparo mecânico	m²	6,25		
4.3.13	Piso em cerâmica esmaltada, 30X30CM , PEI-4, 1ª qualidade, assente com argamassa colante, inclusive rejunte e rodape de 7cm.	m²	6,25		
4.3.14	Chapisco de aderência no traço 1:3 (cimento:areia grossa), espessura de 5 mm	m²	67,72		
4.3.15	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	67,42		
4.3.16	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	30,25		
4.3.17	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	30,25		
4.3.18	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	37,52		
4.3.19	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	37,52		
4.3.20	Fornecimento e instalação de porta de alumínio anodizado preto tipo veneziana	und	1,68		
4.3.21	Instalação conj 2 pontos tomada inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00		
4.3.22	Instalação ponto luz inclusive materiais e acessórios, abert/fecham rasgo em alvenaria	und	1,00		
4.3.23	Ponto interruptor parede sobrepor c/ material	und	1,00		
4.3.24	Disjuntor Monopolar 10 a 50A (Fornecimento e instalação)	und	3,00		
4.3.25	Quadro distribuição de embutir p/ 04 disjuntores (Fornecimento e instalação)	und	1,00		
4.4	**Fornecimento e instalação de placa tipo totem em chapa aço galv. sobre estrutura metálica, com base em concreto, conforme PADRÃO PBGÁS, inclusive pintura.**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.4.1	Estrutura metálica em perfis aço , inclusive pintura c/ primer anticorrosivo e transporte	kg	64,38		
4.4.2	Chapa aço nº 14 e=2mm (16 kg/m²)	m²	8,00		
4.4.3	Portão em perfil c/ acabamento em chapa galvanizada (Apenas Mão-de-obra).	m²	8,00		
4.4.4	Chapa de base p/ colunas c/ reforço até 8 furações	kg	13,42		
4.4.5	Construção de base em concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa (lançado e adensado).	m³	0,80		
4.4.6	Pintura em esmalte sintético sobre superfície metálicas (2 demãos), inclusive 1 demão de anticorrosivo	m²	8,00		
4.4.7	Abertura de letreiros	und.h	84,00		
4.5	**Cercas e portões**	_x_	_x_	_x_	0,00
4.5.1	Retirada de cerca tipo I, com mourões em concreto e arame farpado	m	92,74		
4.5.2	Fornecimento e construção de cerca, do tipo rede laminada, em painéis de (2,00x6,00)m , em forma de losango com dimensões (400x175)mm, instalada em mourão de concreto, tubos em aço galvanizado e ganchos.(Padrão utilizado pela Petrobras no ponto de entrega de Santa Rita).	m²	635,50		
4.5.3	Fornecimento e instalação de concertina clipada em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 clipes p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm.	m	333,65		

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ANEXO Q7 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

DIRETORIA:

ELABORADO POR:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$) C/BDI
4.5.4	Mourão em concreto pre-moldado, alt. Útil 2,50m oblíquo, inclusive escavação e bloco de fundação. (a cada 10,00m colocar um mourão de escora, bem como nas junções (quinas) das cercas)	und	170,00		
4.5.5	Cinta das cercas, concretado no local, com 15 MPA, com 0,30m de altura x 0,15m, com forma em tábua de pinho 3ª (1 x 12"), utilizada 4X, preparo mecânico, inclusive escavação.	m	333,65		
4.5.6	Construção de colunas em concreto armado FCK >=15 Mpa (0,25x0,25x2,90)m, com formas planas em compensado resinado 12mm	m³	0,36		
4.5.7	Construção de blocos de concreto simples, para fixação das colunas dos portões (0,80x0,80x1,00)m	m³	1,28		
4.5.8	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,00		
4.5.9	Fornecimento, construção e instalação de portão tipo II, em tubos aço galvanizado DN 1/1/2", tela em aço galvanizado, com colunas em concreto inclusive pintura e acessórios (Conforme norma PETROBRAS - n-1190 C)	und	1,00		
4.5.10	Fornecimento e assentamento de arame farpado em estaca de concreto	m	658,95		
4.5.11	Pintura em tinta acrílica para mourões e cinta de concreto (duas demãos)	m²	190,00		
4.6	**Instalação Elétrica**	**_x_**	**_x_**	**_x_**	**0,00**
4.6.1	*Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Fornecimento e instalação)*	m	100,00		
4.6.2	*Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm² - 0,6Kv/1Kv/90° (Fornecimento e instalação)*	m	80,00		
4.6.3	*Tubo em aço galvanizado, Ø50mm (2"), inclusive conexões (Fornecimento e instalação)*	m	9,00		
4.6.4	*Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 50A - 240V - Fornecimento e instalação*	und	1,00		
4.6.5	*Poste concreto seção circular, comprimento = 11m e carga manual 200kg, inclusive escavação (Fornecimento e instalação)*	und	2,00		
4.6.6	*Refletor em aluminio, retangular fechado, com suporte e alça regulável para fixação, inclusive lâmpada vapor de sódio 400W (Fornecimento e instalação)*	und	6,00		
4.6.7	*Fita de alta fusão, 3M ou similar*	und	2,00		
4.6.8	*Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m*	und	2,00		
4.6.9	*Reator para lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, uso externo, alto fator de potência*	und	6,00		
4.6.10	*Chave de iluminação Pública (Padrão stil-eletrônica) - 2x30A/220V - completa*	und	1,00		
4.6.11	*Haste de aterramento Copperweld 5/8 x 3,0m, com conector e caixas de inspeção (Fornecimento e*	und	6,00		
4.6.12	*Cabo em cobre nú 10mm (Fornecimento e instalação)*	m	50,00		
4.6.13	*Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" base para mastro, conector split bolt para cabo de cobre nu #50 mm2(Fornecimento e instalação)*	und	2,00		
4.6.14	*Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m*	und	4,00		
4.6.15	*Armação V1 completa, inclusive isolador*	und	7,00		
4.6.16	*Fita de aço inox 0,8 X 19 mm (Rolo de 30m)*	und	1,00		
4.6.17	*Massa 3M p/calafetação*	kg	1,00		
4.6.18	*Presilha para fita de aço*	und	12,00		
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	**_x_**	**_x_**	**_x_**	**0,00**
5.1	Carga manual e remoção de entulho, com transporte em caminhão basculante de 8 m³, até 1km	m³	50,00		
5.2	Construção de cerca, tipo I, arame farpado 4 fios, mourões em concreto, espaçamento de 2,5 m.	m	20,00		
5.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	10,00		
5.4	Pintura de portões existentes, incluindo, raspagem pintura com esmalte sintético (02 demão), 01 (uma) demão de anticorrosivo e recuperação de alguns tubos de aço galvanizado.	m²	20,00		
5.5	Pintura em tinta acrílica para mourões, cinta de concreto e colunas de concreto dos portões (duas demãos)	m²	30,00		
5.6	Lastro de brita nº 25, espessura = 5cm	m³	3,00		
5.7	Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve 1", inclusive conexões (Fornecimento e instalação)	m	20,00		
5.8	Chapisco traço 1:4 esp=5cm	m²	10,00		
5.9	Reboco parede traço 1:4,5 , esp=0,5cm	m²	10,00		
5.10	Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos.	m²	10,00		
5.11	Pintura em parede interna com tinta látex PVA com duas demãos, sem massa corrida.	m²	10,00		
5.12	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m²	10,00		
5.13	Pintura em parede externa com tinta látex acrílico com 3 demãos, sem massa corrida.	m²	10,00		
				TOTAL (R$)	

VALOR BDI (R$)	
CUSTO DIRETO (R$)	

VALOR GLOBAL (R$) POR EXTENSO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ANEXO Q8

---

1. Itens 1.1 e 1.3: Mobilização dos Recursos e Desmobilização

Será medido por unidade (und) na conclusão total de cada sub-item, sendo:

- 100% (cem por cento) – Na conclusão da mobilização de pessoal, veículos e equipamentos de construção e montagem, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, tendo por base o histograma apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pela **PBGÁS**.
- 100% (cem por cento) – Na desmobilização de pessoal, veículos e equipamentos, e a limpeza e retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos todos os custos referentes à mobilização e desmobilização, tais como: transporte, passagens, hospedagens, descargas, refeições, etc., de equipamentos, ferramentas, máquinas, pessoal e de todos os recursos necessários para a completa execução dos serviços, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra.

Obs.: O valor do somatório desses sub-itens 1.1 e 1.3 deverá ser de, no máximo, 1% (um por cento) do Valor Total do Contrato.

2. Item 1.2: Instalação do Canteiro.

Será medido por unidade (und) conforme avanço físico, sendo:

- 70% (setenta por cento) – Na execução de instalações físicas do canteiro (devidamente aprovadas pela **PBGÁS**), incluindo equipamentos de escritório, legalização da obra, entrega da documentação de planejamento, controle da qualidade e SMS, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 30% (trinta por cento) – Na remoção das instalações físicas e equipamentos de escritório, limpeza e "nada consta" do(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) locados pelo **CONTRATADO**, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes à instalação de canteiro fixo, tais como: a utilização de área, regularização de terreno, limpeza, desmatamento recomposição de áreas, construções, instalações provisórias (água, luz, telefone, esgoto, etc.), bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra.

Obs.: O valor deste item deverá ser de, no máximo, 4,0% (quatro por cento) do Valor Total do Contrato.

3. Itens 3.1 a 3.3: Projeto Executivo, Projeto "Como Construído" ("As-Built") e "Data-Book".

Será pago por unidade, sendo:

- 40% (quarenta por cento) - quando da entrega dos documentos à PBGÁS, para comentário e/ou aprovação.
- 60% (sessenta por cento) - após a aprovação dos documentos pela PBGÁS, e entrega dos documentos corrigidos e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.

Obs.: A **PBGÁS** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comentar ou aprovar o documento enviado pelo **CONTRATADO**. Caso a **PBGÁS** não devolva a documentação nesse prazo, a mesma será considerada comentada ou aprovada e o **CONTRATADO** terá o direito de cobrar a parcela correspondente.

4. Itens 4.1.1 e 4.1.2: Serviços preliminares

Será pago por área (m²) executada, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes ao manuseio, transporte, aquisição, limpeza da área e o fornecimento de todos os materiais de consumo ou não, ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços, bem como a movimentação de materiais dentro e fora da obra, conforme Memorial Descritivo, desenhos e especificações aprovadas pela PBGÁS.

5. Itens 4.2.1 a 4.2.7: Pavimentação

Será pago por unidade de serviço executado, seja área (m²), volume (m³), metro linear (m), sendo:

- 100% (cem por cento) - após a conclusão e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material (Piso intertravado, pedras, cimento, brita, areia, formas, armação, etc.), remoções, carga, descarga, transporte, mão-de-obra; ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a movimentação de materiais dentro e fora da obra, etc., conforme Memorial Descritivo, desenhos e especificações aprovadas pela PBGÁS.

6. Itens 4.3.1 a 4.3.25: Construção de Sala Medição

Será pago por unidade de serviço executado, seja área (m²), volume (m³), metro linear (m), unidade (und) sendo:

- 100% (cem por cento) após a sua instalação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos todos os custos referentes aos materiais cimento, brita, areia, formas, armação, etc. e de todos os recursos necessários para a completa execução dos serviços, bem como a retirada de

quaisquer vestígios de sobras de obra.

7. Itens 4.4.1 a 4.4.7: Fornecimento e instalação de placa tipo totem.

Será medido por unidade construída e instalada sendo:

- 100% (cem por cento) após a sua instalação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos os custos de todos os serviços referentes ao fornecimento e colocação da sinalização, tais como: mão-de-obra; equipamentos e ferramental; todos os materiais de consumo ou não; instalação e colocação da placa tipo totem, etc.

8. Itens 4.5.1 a 4.5.7: Cercas.

Será pago por unidade de serviço executado, seja área (m²), metro linear (m), unidade (und) sendo:

- 100% (cem por cento) - após a conclusão e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução de acessos, armação e o fornecimento de todos os materiais de consumo ou não, incluindo mourões, cerca do tipo laminada, concertina clipada em aço galvanizado, tubos de aço galvanizado, arames, grampos, barras chatas em aço, pedras, cimento, brita, areia, formas, armação, tintas, solventes, lixa, pincéis, etc., ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a movimentação de materiais dentro e fora da obra, conforme Memorial Descritivo, desenhos e especificações aprovadas pela PBGÁS.

9. Itens 4.6.1 a 4.6.18: Serviços de instalação elétrica

Será medido por unidade construída, sendo:

- 20% (vinte por cento) – No fornecimento de todos os materiais necessários à execução das instalações elétricas, tais como, postes em concreto, refletores, lâmpadas, conectores, condutores elétricos, eletrodutos, para-raios, entre outros, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

- 40% (vinte por cento) – Na execução das instalações físicas necessárias tais como instalação de postes, suportes metálicos, refletores, lâmpadas e para-raios, construção e instalação de eletrodutos, caixas de passagem em concreto, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

- 40% (vinte por cento) – Após conclusão, teste e operação de toda a instalação elétrica inclusive conclusão de todas as instalações físicas, acabamento e pintura, instalações e passagem de fios, construção de eletrodutos e caixas de passagem, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO.**

No preço unitário deste item estão inclusos todos os custos referentes à mobilização e desmobilização, tais como: descargas, equipamentos, ferramentas, materiais, tais como postes, suportes metálicos, refletores, lâmpadas, condutores, conectores, para-raios, hastes de aterramento, cimento, areia, brita, tinta, máquinas, pessoal e de todos os recursos necessários para a completa execução dos serviços, tais como equipamentos de elevação de carga, andaimes, EPIs, e quaisquer outras ferramentas necessárias, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra.

OBS.: Os serviços relacionados nos sub-itens 5.1 a 5.13, da Planilha de Preços Unitários (PPU), só poderão ser executados pelo CONTRATADO se houver necessidade de trabalhos adicionais e apenas, e tão somente, quando solicitado pela PBGÁS ou FISCALIZAÇÃO.

***OBS*.: Cada item mencionado anteriormente refere-se aos itens da planilha de preços unitários (PPU).**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁ

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ .... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em ...../....../......, ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:...

Assinatura:

____
(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

DIRETORIA TÉCNICO COMERCIAL - DTC

GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GEE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO Q11

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) DE CAMPINA GRANDE.

ITEM	ATIVIDADE	MÊS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		VALOR TOTAL (R$)
		QUINZENA	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	
1.0	**MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, DESMOBILIZAÇÃO**	PRAZO							
		VALOR							
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES**	PRAZO							
		VALOR							
3.0	**PROJETO**	PRAZO							
		VALOR							
4.0	**SERVIÇOS**	PRAZO							
		VALOR							
4.1	Serviços Preliminares	PRAZO							
		VALOR							
4.2	Pavimentação	PRAZO							
		VALOR							
4.3	Construção de Casa Medição	PRAZO							
		VALOR							
4.4	Fornecimento e instalação de placa tipo totem	PRAZO							
		VALOR							
4.5	Cercas	PRAZO							
		VALOR							
4.6	Instalação Elétrica	PRAZO							
		VALOR							
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	PRAZO							
		VALOR							
	VALOR MÁXIMO PARA DESEMBOLSO MENSAL	VALOR							

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

ANEXO Q12

REQUISITOS PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

Situação: APROVADO

Título: **ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12**

Processo GEE/Atividade: Reforma civil da ERP de Campina Grande

Elaborador	TSST
Validador	ASM
Aprovador	DIRETORIA PRESIDÊNCIA
Implementação	ASM

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	03/04/2013	Emissão original Para Licitação Tomada de Preços Nº 003/13.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

SUMÁRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

---

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de incidentes, acidentes e doenças do trabalho, danos ao Meio Ambiente e à saúde e integridade física da força de trabalho.

1.1.1 Estes requisitos definem os deveres e as responsabilidades do CONTRATADO e estabelecem as orientações, requisitos e procedimentos concernentes a SMS, que devem ser cumpridos, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da PBGÁS e do CONTRATADO, bem como promover a conservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho da força de trabalho, em decorrência da execução dos serviços contratados.

2. APLICAÇÃO

Esta Especificação aplica-se à Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde em serviços executados por empresas contratadas pela **PBGÁS**, incluindo:

a) Construção e montagem de novas instalações;
b) Ampliação de instalações existentes;
c) Mudança em instalações, equipamentos e tecnologia existentes, com objetivo de ampliar ou modificar qualitativa ou quantitativamente a produção;
d) Operação e Manutenção do Sistema de Distribuição de Gás canalizado.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Além das especificações contidas neste Anexo Q12, o **CONTRATADO** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

3.1.1 Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, ou seja: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**); Resoluções do **CONAMA**; e, Normas e Resoluções do **CNEN**, entre outros.

3.1.2 Política e Diretrizes Corporativas de SMS da PBGÁS.

3.1.3 Normas de Gestão: NBR ISO 9001:2008; NBR ISO 14001:2004; OHSAS 18001:2007; NBR ISO 31000:2009; NBR ISO 26000:2010.

3.1.4 Licenças Ambientais e suas Condicionantes disponibilizadas para o CONTRATADO.

3.1.5 Estudos Ambientais e de Análises de Riscos da PBGÁS.

3.1.6 Planos de Resposta a Emergências da PBGÁS.

3.1.7 Plano de Gerenciamento de Riscos da PBGÁS.

3.1.8 Plano de Gestão Ambiental da PBGÁS.

Nota1: as normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, normas técnicas) citadas nesta especificação têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação do CONTRATADO a verificação da norma a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações das normas e/ou aplicabilidade de normas federais, estaduais e/ou municipais.

Nota2: Em caso de empresa contratada com sistema de gestão certificado nas Normas de referência NBR ISO 14001 e OHSAS 18001, serão aceitos os documentos do CONTRATADO, desde que atendam aos conteúdos dos Padrões de Operação e Manutenção citados nesta especificação e disponibilizados no Edital.

Obs.: Sob consulta a PBGÁS deverá fornecer os Padrões de SMS solicitado.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Especificação, aplicam-se os termos e definições constantes do TC-99.1-PBG-0001 e os seguintes:

4.1 TERMOS GERAIS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

AS – Autorização de Serviços.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

ACA – Acidente com Afastamento.

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

ISO – “International Organization for Standardization”.

MND – Método Não Destrutivo.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

NR – Norma Regulamentadora do MTE.

OHSAS – “Occupational Health and Safety Assessment Series”.

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

PGA – Plano de Gestão Ambiental.

PRE – Plano de Resposta à Emergência.

PT – Permissão de Trabalho.

ASA – Acidente Sem Afastamento.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4.2 TERMOS PRÓPRIOS PARA PBGÁS

ASM - Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

GOM – Gerência de Operação e Manutenção.

4.3 TERMOS PRÓPRIOS PARA O ESTADO DA PARAÍBA

ARPB – Agência de Regulação do Estado da Paraíba.

COPAM – Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba.

SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.

SECTMA – Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente.

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente.

4.4 DEFINIÇÕES

ACIDENTE - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ANÁLISES DE RISCOS – estudo qualitativo e quantitativo de riscos numa instalação industrial, sobre as pessoas e o meio ambiente baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e consequências, análise de vulnerabilidade e na estimativa do risco.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) – técnica estruturada para identificar os perigos, analisar os riscos e estabelecer medidas de controle de uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade tendo como foco os eventos perigosos suas causas e conseqüências.

ÁREA CLASSIFICADA - local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA - local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com uma fonte de ignição causa explosão.

AUDITORIA - exame que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.

COLABORADOR - toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do CONTRATADO e/ou mantiver com este vínculo empregatício.

CONDICIONANTES - exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto contratado.

EMERGÊNCIA - situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos e a formação da Estrutura Organizacional de Resposta da PBGÁS.

ESCAVAÇÕES - ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto, etc) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

ESCORAMENTO - atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.

ESPAÇO CONFINADO - qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR – 33).

FORÇA DE TRABALHO - pessoas que executam atividades para **PBGÁS** incluindo empregados próprios, estagiários, prestadores de serviços caracterizados como, empregados de outras empresas que prestem serviços ou executem atividades contidas no objeto do contrato com a empresa contratada.

INCIDENTE - evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.
Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (OHSAS 18001).

INSPEÇÃO - atividade realizada pela PBGÁS junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

LICENÇA AMBIENTAL - procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, (Lei Complementar 140).

MEDIDAS MITIGADORAS - medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação.)

MEIO AMBIENTE - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001).

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

PERIGO - fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (OHSAS 18001).

PERMISSÃO DE TRABALHO - é uma autorização, dada por escrito,ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o Meio Ambiente e os processos.

PLANO DE GESTÃO DE SMS - documento que circunscreve um conjunto de atividades e práticas de SMS. Este documento deve ser assinado pela alta direção do CONTRATADO expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de SMS.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – documento que descreve recomendações e medidas resultantes do estudo de análise e avaliação de risco relativo às atividades, operações e equipamentos de uma instalação, a partir de critérios estabelecidos com base nos cenários acidentais de maior relevância visando prover uma sistemática voltada para o

estabelecimento de requisitos contendo orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes no ramal de distribuição de gás natural.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) – documento que reúne o conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pelas atividades das fases de instalação, operação e manutenção do ramal de distribuição de Gás Natural, de modo a corrigir ou reduzir os impactos ambientais gerados.

PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (PRE) - documento formal e padronizado que contém as informações relativas à instalação e sua área de influência definem as responsabilidades e, as ações a serem seguidos para controle de uma emergência no sistema de distribuição de gás canalizado e mitigação de seus efeitos, incluindo organização, procedimentos operacionais de resposta e recursos.

PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO – documento estruturado que contém um conjunto de ações de respostas detalhadas dos cenários de riscos específicos associados a uma atividade ou instalações com recursos designados, de forma a assegurar a segurança das pessoas do fogo ou de qualquer possível evento indesejável.

RISCO - combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (OHSAS 18001).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor, (ARPB).

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (SD) – conjunto de elementos necessários à distribuição de gás natural de forma segura aos clientes da Companhia, o qual interliga as Estações de Transferência de Custódia e os Pontos de Entrega, (ARPB).

SINALIZAÇÃO - atividade obrigatória destinada a orientar, alertar e advertir para qualquer tipo de serviço.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades do Contratado

5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento desta Especificação ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

> 5.1.1.1 Apresentar para **PBGÁS** cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.

5.1.2 Ressarcir à **PBGÁS** todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras e/ou serviços em gasodutos e/ou instalações.

5.1.3 Elaborar antes do início dos serviços, a APR conforme Modelo - (Anexo Q12.2) que atendam ao tempo do seu contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários.

5.1.4 Cumprir o PPRA: NR – 9, PCMAT: NR – 18 (quando aplicável) , PCMSO: NR - 7 e demais requisitos legais aplicáveis.

5.1.5 Estabelecer o Plano de Emergência e Evacuação das suas instalações prediais para os diversos tipos de cenários, considerando a sua gravidade e os procedimentos de respostas que devem ser aplicados e enviar cópia para a área de SMS e para os órgãos de fiscalização.

5.1.6 Realizar DSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados na APR e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da **PBGÁS**, enviando evidência objetiva, mensal para o Gestor do Contrato ou Fiscal.

5.1.7 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado e enviar evidência objetiva para a área de SMS.

5.1.8 Enviar para a área de SMS no final da obra, relatório conclusivo do PPRA, PCMAT, PCMSO e resumo das atividades e ocorrências ambientais.

5.1.9 Manter recursos necessários à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço e em suas instalações prediais.

5.1.10 Atender as condicionantes das Licenças Ambientais e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais da PBGÁS.

5.1.11 Analisar e revisar os procedimentos operacionais e de manutenção, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

5.1.12 Comunicar à **PBGÁS** as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito dos serviços ou obras, e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.1.13 Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da **PBGÁS**, que estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de retroescavadeiras, equipamentos elétricos intrinsicamente seguros, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, dentre outros, conforme Modelo de Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos - Anexo Q12.5.

5.1.13.1 Não iniciar qualquer atividade vinculada à obra ou serviço antes que sejam vistoriados e liberados os equipamentos e veículos alocados no contrato.

5.1.13.2 Nos casos de substituição ou nova locação, solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a referida inspeção.

5.1.14. Emitir e encaminhar para **PBGÁS** o relatório final de Investigação de Acidente/Incidente no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência conforme Modelo – Anexo Q12.4.

5.1.15. Encaminhar para **PBGÁS** até o primeiro dia útil do mês subseqüente cópia das Estatísticas de Acidentes, CAT (se houver), DSMS, Número de Colaboradores, HHER, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados na obras ou serviços.

5.1.16. Apresentar Cadastro Técnico Federal e/ou Licença ambiental e/ou Certidão negativa ambiental emitida por autoridade ambiental competente de sua atividade e enviar para a área de SMS.

5.1.17. Prevenir e/ou evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

5.1.18. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local, diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias, estabelecer relatório e enviar cópia para a área de SMS.

5.1.19. Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental e enviar evidência objetiva (prova documental) para a área de SMS.

5.1.20. Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA n° 275 e enviar evidência objetiva para a área de SMS.

5.1.21. Destinar corretamente os resíduos acumulados conforme disposto no item anterior e enviar evidência objetiva para a área de SMS.

5.1.22 Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento e apresentar evidências para a área de SMS.

5.1.23 Dar entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo ao item 18.2 da NR-18.

5.1.24 Conhecer e comprometer-se com as recomendações de saúde e segurança dispostas no cadastramento e forma de integração (Anexo Q12.8).

5.1.25 Cumprir as disposições regulamentares sobre saúde e segurança do trabalho, inclusive a Ordem de Serviço de SSO (Anexo Q12.9) a ser expedida pela PBGÁS, conforme previsto no item 1.8 da NR-1.

5.1.26 O CONTRATADO deve enviar mensalmente para a área de SMS dados de indicadores de SMS para composição da Planilha HSES da MITSUI e Planilha PETROBRAS a ser enviada pela PBGÁS.

5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

5.2.1 Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo **CONTRATADO**, e devidos canteiros, para verificar o fiel cumprimento desta Especificação e das Práticas de gestão.

5.2.2 Exigir do **CONTRATADO** a apresentação de toda documentação obrigatória.

5.2.3 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do **CONTRATADO**.

5.2.4 Após o treinamento de SMS, encaminhar as comprovações para o **CONTRATADO** através de protocolo.

5.2.5 Realizar em até 48h, após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos do **CONTRATADO**, alocados no contrato, a serviço da PBGÁS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de retroescavadeiras, equipamentos elétricos intrinsicamente seguros, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

5.2.6 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do plano de ação para todos os acidentes e incidentes.

5.2.7 Analisar planos e programas apresentados pelo **CONTRATADO**, relacionados à SMS.

6 CONTEÚDO

6.1 REQUISITOS GERAIS

6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.2 Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de obras e serviços, seguir a referência do Anexo Q12.6 – Dispositivos de sinalização de obras e serviços. A padronização visual dos veículos, uniformes e crachás a ser disponibilizados pela PBGÁS, devem estar ser providenciados antes do início da obra ou serviço.

6.1.3 Todo colaborador do **CONTRATADO** deve portar crachá de identificação à altura do tórax.

6.1.4 Para contratos com prazos superiores há 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 10 colaboradores, o **CONTRATADO** deve manter no mínimo 01(um), profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 profissional de segurança do trabalho para cada grupo de 100 colaboradores.

6.1.4.1 Os requisitos do(s) Profissional(is) de SMS para atendimento ao item 6.1.4, são: Profissional com experiência mínima de 01 (um) ano em atividades correlatas, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no MTE.

Nota: A critério exclusivo da **PBGÁS** profissionais com tempo de experiência diferente da descrita acima, podem ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.1.4.2 O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do **CONTRATADO** principal, para efeito de dimensionamento do SESMT.

6.1.5 Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta especificação, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.

6.1.6 Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o **CONTRATADO** deve garantir um veiculo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho.

6.1.7 Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a **PBGÁS** que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.

6.1.8 As escavações devem ser executadas conforme NR-18.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.2.1 Gerenciamento de Riscos

6.2.1.1 Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas,

mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.1.2 A elaboração de APR e emissão de PT devem atender aos procedimentos específicos da PBGÁS.

6.2.2 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

6.2.2.1 O **CONTRATADO** deve constituir a CIPA nos termos da NR-5 e NR-18, item 18.33.4 e uma cópia do processo deve ser enviada a PBGÁS.

6.2.2.2 Os prazos legais para constituição da CIPA serão considerados a partir da primeira AS.

6.2.2.3 Caso o **CONTRATADO** não esteja contemplado no Quadro I da NR-5, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma.

6.2.2.4 O **CONTRATADO** deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

6.2.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

6.2.3.1 São considerados EPIs básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da **PBGÁS**: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Protetor Auricular, Óculos de Segurança e Protetor Solar(*).

Nota:(*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porem a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

6.2.3.2 O **CONTRATADO** é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços.

6.2.3.2.1 Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A **PBGÁS** fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs de acordo com a Norma.

6.2.3.3 O **CONTRATADO** deve, com base no PPRA, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível

adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de EPIs devem estar de acordo com a NR – 6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.3.4 É obrigatório o fornecimento pela **CONTRATADO**/subcontratado, de vestimentas de trabalho conforme especificado na norma NBR ABNT 15.292, para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

6.2.3.4.1 Para serviços executados no período noturno, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta conforme especificado na norma NBR ABNT 15.292.

6.2.3.5 Para serviços em eletricidade usar EPI e ferramentas específicas (NR-10).

6.2.3.6 Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo **CONTRATADO**.

6.2.3.7 O **CONTRATADO** deve manter um controle do fornecimento dos seus EPIs, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe ao **CONTRATADO** corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

> **Nota**: Todo colaborador do **CONTRATADO** tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPIs de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da **PBGÁS**.

6.2.3.8 Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

> **Nota**: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda.

6.2.3.9 Os EPIs que possam ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados.

6.2.3.10 O **CONTRATADO** deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

6.2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

6.2.4.1 Os EPCs devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA e PCMAT (quando aplicável), em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do SESMT (ou profissional de SMS) do **CONTRATADO**.

6.2.4.2 Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o **CONTRATADO** deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme Anexo Q12.6.

6.2.4.3 O uso de fita zebrada para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (ex: isolamento de área com rompimento de tubulação).

6.2.5 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; e, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

6.2.5.1. O **CONTRATADO** deve apresentar à fiscalização, assim que atingir o efetivo de 20 colaboradores, seu PCMAT conforme NR-18, que deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, devendo constar anexado ao mesmo a respectiva ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA).

6.2.5.2 Quando a empresa não estiver obrigada a elaborar PCMAT (por ter menos de 20 trabalhadores), deve apresentar, antes do início das atividades, o PPRA para análise e aprovação da fiscalização, que nesse caso é obrigatório, conforme previsto no Anexo Q12.1.

6.2.5.3 Não será aceita a alegação da inexistência do PPRA, em razão da empresa ser obrigada a elaborar PCMAT ou possível ausência de risco ocupacional.

6.2.6 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

6.2.6.1 O **CONTRATADO** deve apresentar à **PBGÁS** antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/NR-7), bem como em consonância com o PPRA/NR-9, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO.

6.2.6.2 No PCMSO devem constar ainda:

a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;

b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da Paraíba; e,

c) Telefone de contato do médico Coordenador / executante.

6.2.6.3 O **CONTRATADO** deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão.

6.2.7 Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.2.7.1 O **CONTRATADO** deve implantar uma sistemática que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

6.2.7.2 O **CONTRATADO** deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita

por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria "C"), sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

6.2.7.3 As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

6.2.8 Serviços em Altura

6.2.8.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo pára-quedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover "Linha de Vida".

6.2.8.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

6.2.8.3 Não será permitida a utilização de andaimes de madeira.

6.2.8.4 É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes.

6.2.9 Serviços de Escavação

6.2.9.1 Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

6.2.9.2 A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas.

> **Nota**: As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm.

6.2.10 Trabalhos com Solda

6.2.10.1 Nos casos específicos do uso da eletricidade, a instalação e a manutenção dos equipamentos elétricos, somente podem ser feitas por eletricistas treinados, qualificados e devidamente credenciados pelo **CONTRATADO**.

6.2.10.2 Antes de iniciar os trabalhos todos os equipamentos elétricos devem estar “aterrados” com cabos, grampos e conectores aprovados previamente.

6.2.10.3 Todas as ferramentas devem estar em bom estado de conservação e sem defeitos, a exemplo de cabos e porta-eletrodos e este não deve ser usado durante o transporte com pedaços de eletrodos.

6.2.10.4 O equipamento de soldagem deve ser mantido em local seco e bem ventilado e antes de abrir o arco elétrico deve ser usado o anteparo.

6.2.10.5 Durante o processo de solda em ambientes fechados usar, obrigatoriamente, máscaras com ar mandado e exaustão adequadas e; avaliar se a tonalidade filtrante da lente da máscara de solda é a de número adequado à atividade que será desenvolvida.

6.2.10.6 Utilizar os seguintes EPIs: capacete, óculos de segurança sob protetor facial com filtro adequado, avental, luva e caneleira de raspa de couro, botina de segurança (sem biqueira de aço e isolante), respirador contra pó e poeira, e protetor auricular tipo plug ou concha. Outros EPIs poderão ser recomendados na PT, dependendo da tarefa a ser realizada.

6.2.11 Controle de acesso aos locais de serviços.

6.2.11.1 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nos locais de serviços após terem passado pelo Treinamento Básico de SMS, e estarem devidamente identificados através do crachá.

6.2.12 Canteiro de obras e instalações provisórias e frente de trabalho e outras instalações.

6.2.12.1 O canteiro de obras, as instalações sanitárias, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado, etc... devem atender aos requisitos da NR–18 e NR–24, bem como outras instalações para execução dos serviços devem se adequar as condições mínimas exigíveis por estas Normas.

6.2.12.2 Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o **CONTRATADO** deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

6.2.12.3 Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, manter

higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR-18. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do **CONTRATADO**.

6.2.12.3.1 A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do **CONTRATADO**, atendendo as condições de conforto e higiene no local de trabalho, conforme previsto na NR–18 e NR–24.

6.2.12.4 Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por trabalhador dia.

6.2.12.4.1 Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, o **CONTRATADO** deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na NR–18.

6.2.12.5 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras, instalações provisórias, frentes de trabalho ou outras instalações prediais, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo dever ser destinado conforme legislação ambiental vigente e enviar evidência objetiva para a área de SMS.

6.2.12.6 O **CONTRATADO** deve submeter à aprovação da área de SMS, Gestor e Fiscalização do contrato e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras ou serviços.

6.2.12.7 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR–18 e NR-10.

6.2.12.8. O **CONTRATADO** deve apresentar à fiscalização os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

6.2.13 Comunicação de Acidentes.

6.2.13.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização de obras e a área de SMS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subseqüente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências, conforme Anexo Q12.3.

6.2.13.2 Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do Contrato, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato.

6.2.13.3 No caso de ocorrência de acidente fatal, o **CONTRATADO** deve:

6.2.13.3.1 Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

6.2.13.3.2 Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

6.2.13.4.3 Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA da **PBGÁS** e do **CONTRATADO**;

6.2.13.3.4 Preencher o relatório (Anexo Q12.4) de investigação:

6.2.13.3.5 Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;

6.2.13.3.5.1 Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao **CONTRATADO**, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a **PBGÁS**.

6.2.13.4 A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com a o abaixo estabelecido:

Tabela 1 – Tabela de Prazos para Avaliação e Análise de Acidente e Incidentes.

Tipo de Ocorrência	Prazos Máximos para Investigação da Ocorrência	Comitê de Avaliação e Análise
Óbito	24 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** DIREX, Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs e Testemunha.
Acidente CAF	48 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).

Acidente SAF	72 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente com Perda Material, Ambiental e/ou de Trânsito.	96 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).
Incidente	96 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).

6.2.14 Paralisação dos serviços por motivo de falta de segurança.

6.2.14.1 A fiscalização de obras e ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento dos padrões de SMS da **PBGÁS**, legislação pertinente.

6.2.14.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.14.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

6.2.15 Permissão de Trabalho – PT.

6.2.15.1 O **CONTRATADO** só poderá iniciar o serviço após obtenção da Permissão de Trabalho conforme procedimento específico da **PBGÁS**.

6.2.15.2 O **CONTRATADO** deve relacionar o pessoal que estará autorizado a Requisitar as PTs no momento do envio da solicitação de Treinamento Básico de SMS. Estes colaboradores receberão treinamento específico, promovido pela **PBGÁS**, sobre o procedimento de PT e serão avaliados e sendo aprovados tendo sua credencial, inserida no crachá de identificação.

6.2.16 Proteção contra incêndio.

6.2.16.1 O **CONTRATADO** deve possuir extintores fixos nas suas instalações prediais, canteiro(s) de obras e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela NR - 23 do Ministério do Trabalho.

6.2.16.2 Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O **CONTRATADO** deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.2.17 Requisitos específicos de Saúde e Higiene.

6.2.17.1 O **CONTRATADO** deve seguir as seguintes recomendações listadas, podendo outras serem requeridas ao longo da obra ou serviço:

a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;

b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;

c) Nas instalações provisórias, canteiro(s) de obras, frentes de trabalho ou outras instalações todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridade de saúde locais.

6.2.17.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.2.17.3 O **CONTRATADO** deve possuir nas frentes de trabalho kit completo de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências.

6.2.17.4 O **CONTRATADO** deve disponibilizar veículo leve para a segurança da obra visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

6.2.17.5 Quando aplicável, o CONTRATADO deve atender a Resolução ANVISA/RDC Nº 306, de 07/12/2004, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

6.2.17.5 O CONTRATADO deve efetuar o pagamento de adicional de Periculosidade a todos os seus colaboradores que permaneçam em caráter intermitente ou permanente nas instalações da PBGÁS.

6.2.18 Requisitos específicos de Meio Ambiente.

Para a GESTÃO DE RESÍDUOS, devem ser observados e apresentados no Plano de Controle Ambiental, inclusive o descarte de efluentes:

6.2.18.1 Todos os resíduos gerados pela obra/serviços e por suas atividades auxiliares devem ser caracterizados conforme as normas ABNT NBR 10004, 10005, 10006, 10007 e Resolução CONAMA N° 307, de 05/07/2002.

6.2.18.2 Devem ser construídos, em número suficiente e em locais previamente aprovados pela Fiscalização da PBGÁS, locais para armazenamento temporário de resíduos; conforme Normas NBR 12.235.

6.2.18.3 Os resíduos gerados na obra e em suas atividades de apoio devem ser recolhidos diariamente e segregados de acordo com as classes a que pertencerem (NBR 10.004).

6.2.18.4 Todos os resíduos devem ser transportados conforme a Norma NBR 13.221, devidamente registrados e acessíveis.

6.2.18.5 Após a segregação os resíduos devem ser transferidos para os respectivos pontos de armazenamento. Pilhas, baterias e embalagens de filmes para gamagrafia e outras embalagens de produtos químicos, devem ser segregadas a parte dos demais resíduos. Materiais contaminados com hidrocarbonetos devem ser acondicionados em recipientes adequados. Todos os resíduos devem ser devidamente acondicionados e encaminhados para a disposição final, para empresas licenciadas pelos órgãos oficiais competentes, com os volumes movimentados registrados e enviar evidência objetiva para a área de SMS da PBGÁS.

6.2.18.6 O armazenamento temporário deve ser feito em local no mínimo a cem metros de cursos de água, devidamente sinalizados e identificados.

6.2.18.7 A disposição final dos resíduos, quando aplicável, poderão ser queimados em incinerador devidamente licenciado.

6.2.18.8 Os locais de manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos devem ser providos de piso impermeável e de separador água/óleo,

dimensionados de forma a atender as especificações de efluentes da Resolução CONAMA 357/05 ou aquela que vier a substituí-la.

6.2.19 Resposta a Emergências no Sistema de Distribuição de Gás.

6.2.19.1 O pessoal do CONTRATADO, quando necessário, deve atuar conjuntamente com a PBGÁS no combate, controle e extinção dos cenários de emergência do Sistema de Distribuição de Gás, conforme previsto nos Plano de Resposta a Emergências da PBGÁS.

6.2.19.2 Na gestão de resposta a emergências, o pessoal do CONTRATADO, deve participar dos treinamentos e dos exercícios simulados (internos e externos) programados e não-programados a serem realizados pela PBGÁS.

7. REGISTROS

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Não Aplicável					

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- TC-99.1-PBG-0001 “Termos e Definições do SGSMS”.
- Padrões do SGSMS da PBGÁS.

9. ANEXOS

Anexo Q12.1: Tabela de documentos a serem apresentados
Anexo Q12.2: Modelo de Planilha de Análise Preliminar de Risco – APR
Anexo Q12.3: Modelo de Comunicação de Anomalias.
Anexo Q12.4: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas
Anexo Q12.5: Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos
Anexo Q12.6: Sinalização de Obras e Serviços.
Anexo Q12.7: Não se Aplica
Anexo Q12.8: Cadastro Prestadora de Serviços.
Anexo Q12.9: Ordem de Serviço de SSO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – ANEXO Q12.1

ITEM	REQUISITO PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Comunicação prévia à **SRTE** sobre início de serviços (item 18.2 da NR-18).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
02	**CPS**-Cadastro Prestadora de Serviços, **OSSO**-Ordem de Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional e Fichas de entrega de **EPIs**.	Até 05 dias após a 1ª Autorização de Serviço.	**A**
03	Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS.	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	**A**
04	Relação de nomes, funções e nº de documento do pessoal para Treinamento Básico de **SMS.**	Até 05 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço para todos os empregados.	**A**
05	**PGSMS** - Plano de Gestão de SMS**.**	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
06	**PGA –** Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
07	**PCA** – Plano de Controle Ambiental incluindo o gerenciamento de resíduos.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
08	**PREE**- Plano de Resposta a Emergência e Evacuação.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
09	**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
10	**PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18).	Até 05 dias após a obra atingir 20 empregados.	**A**
11	**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
12	Solicitar Aprovação das Instalações Prediais, Instalações Provisórias e/ou do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
13	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Prediais, Instalações Provisórias e/ou do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
14	Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33).	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	**NA**
15	Certificado de Treinamento para eletricistas conforme item 10.8.8.2 da NR-10.	Até 05 dias após o recebimento da 1º Autorização de Serviço antes da realização dos serviços.	**A**
16	Certificado de Treinamento no Curso especialização em Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), conforme Resolução Nº 168/04 do CONTRAN.	Até 05 dias após o recebimento da 1º Autorização de Serviço antes da realização dos serviços.	**NA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – ANEXO Q12.1

17	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio e Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	**NA**
18	Cadastro Técnico Federal, Licença ambiental e/ou Certidão negativa ambiental emitida pelo órgão ambiental competente (CONAMA 001/88 e demais Resoluções).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
19	**CIPA** (NR-5).	De acordo com os prazos estabelecidos na NR-5, a contar do recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
20	**APR** – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.	**A**
21	Laudo de Periculosidade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, inclusive ART.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**A**
22	Laudo de Insalubridade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, inclusive ART.	Até 60 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	**NA**
23	Relatório conclusivo da realização das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais.	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	**NA**
24	Relatório conclusivo do PPRA, PCMSO e PCMAT (se aplicável).	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	**A**
25	Formulário Estatístico de Anomalias	Mensalmente e até o dia 05 do mês subsequente aos trabalhos.	**NA**

PBGÁS
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Anexo Q12.2: ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

APR Nº:

Processo: ( ) Administrativa ( ) Técnica Operacional ( )Obras ( ) outros__________________

AS. Nº:

Sistema: Subsistema:	Participantes:	Contrato:
Descrição da Atividade:		Gerência:
		Data APR: Folhas:

EVENTOS INDESEJÁVEIS (PERIGOS em situações normais ou anormais) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	*CAUSA BÁSICA* (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	*EFEITOS* (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	*AVALIAÇÃO DE RISCO*			*AÇÕES PREVENTIVAS* (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) [No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc.)]	*AÇÕES MITIGADORAS* (Definir ações que devem ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	*RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES* (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)
			Prob.	Sev.	Risco			

Obs.: ATENÇÃO! AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

______________ ______________ ______________ ______________ ______________ ______________ ______________ ______________

AVALIAÇÃO DO RISCO:	PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)			SEVERIDADE (IMPACTO)			GRADUAÇÃO DO RISCO (MATRIZ RISCO)			MATRIZ DE RISCOS
	1 – BAIXA	2 – MÉDIA	3 – ALTA	A – BAIXA	B – MÉDIA	C – ALTA	RB – BAIXO	RM – MODERADO	RA – ALTO	

NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA

<table>
<tr><td rowspan="2"></td><td>SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</td><td rowspan="2">IDENTIFICAÇÃO
ES-99.1-PBG-0001
Revisão: 00
Data: 10/02/12

ANEXO Q12.3</td></tr>
<tr><td>COMUNICAÇÃO DE ANOMALIAS
(Requisitos SMS p/ Edital Tomada de Preços Nº 003/13)</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="6">DADOS DO ACIDENTE E/OU INCIDENTE E PERDAS</th></tr>
<tr><td colspan="3">Contratado:</td><td colspan="3">Referência do Contrato:</td></tr>
<tr><td>Data:</td><td>Hora:</td><td colspan="4">Local:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Tipo de acidente/incidente:
externo ☐ interno ☐</td><td colspan="3">Possibilidade de recorrência:
baixa ☐ alta ☐</td></tr>
<tr><td colspan="2">Acidente com lesão:
típico ☐ de trajeto ☐
leve ☐ grave ☐</td><td colspan="2">Acidente com perdas materiais:
potencial alto ☐
potencial baixo ☐</td><td colspan="2">Incidente:
potencial alto ☐
potencial baixo ☐</td></tr>
<tr><td colspan="6">Responsável pelo setor:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Comissão de investigação:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Consequências diretas:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Consequências potenciais (poderia ter ocorrido):</td></tr>
<tr><td colspan="6">Inventário Fotográfico:</td></tr>
</table>

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE, INCIDENTE E PERDA

(Requisitos SMS p/ Edital Tomada de Preços Nº 003/13)

Logomarca do **CONTRATADO**

1ª PARTE – CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA ☐☐

0 – QUASE-ACIDENTE (INCIDENTE)
1 – PERDA NO PROCESSO
2 – ACID. DANOS MATERIAL
3 – ACID. C/ LESÃO HUMANA
4 – ACID. DANO EQUIPAMENTO E LESÃO HUMANA
5 – DANO EQUIPAMENTO, LESÃO E PERDA NO PROCESSO

0 – AUSÊNCIA DE LESÃO
1 – SOMENTE PRIMEIROS SOCORROS
2 – TRATAMENTO MÉDICO
3 – RESTRIÇÃO
4 – AFASTAMENTO
5 – INVALIDEZ
6 – ÓBITO

2 – GRAVIDADE OU POTENCIALIDADE DO FATO:

A – ALTA ☐
B – MÉDIA ☐
C – BAIXA ☐

3-PROBABILIDADE DE NOVA OCORRÊNCIA IGUAL OU SIMILAR SEM MEDIDAS PREVENTIVAS

A – ALTA ☐
B – MÉDIA ☐
C – BAIXA ☐

2ª PARTE – IDENTIFICAÇÃO

4 – SETOR:	**8 – DATA DA OCORRÊNCIA:**
5 – LOCAL EXATO DA OCORRÊNCIA:	**9 – DEPTO./CONTRATO:**
6 – OPERADOR ENVOLVIDO:	**10 – HORÁRIO:**
7 – TESTEMUNHAS:	**11 – APÓS QUANTAS HORAS TRABALHO:**

3ª PARTE – CARACTERIZAÇÃO DA LESÃO HUMANA/EVENTO

12 – NOME DO ACIDENTADO:	**16 – REGISTRADO:**
13 – FUNÇÃO:	**17 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA:**
14 – NATUREZA DA LESÃO:	**18 – PARTE DO CORPO ATINGIDA:**
15 – OBJETO OU EQUIPAMENTO QUE CAUSOU O EVENTO:	**19 – DIAS AFAST. / RESTRIÇÃO:**

4ª PARTE – PERDA OU DANO A PROPRIEDADE

20 – DANO A PROPRIEDADE OU PERDA:	**21 - CUSTO OU PERDA R$:**
	ESTIMADO:
	REAL:

5ª PARTE – DESCRIÇÃO

23 – DESCREVER O EVENTO:

6º PARTE PESQUISA DE ATOS INADEQUADOS

CAUSAS IMEDIATAS

24 – DESCREVER 0(S) ATOS INADEQUADOS, AÇÃO ERRADA OU OMISSÃO QUE CAUSOU OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO:

A	OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO	L	BRINCADEIRA / DISTRAÇÃO
B	OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA	M	SEM EPI OU VESTIMENTO NECESSÁRIO / USO INCORRETO
C	FALHA EM AVISAR / SINALIZAR	N	DESVIO DO PROCEDIMENTO PADRÃO
D	ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	O	NÃO TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAMENTE
E	USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO	P	RETIRAR SISTEMA DE SEGURANÇA
F	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA	Q	CARREGAMENTO / LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO DE CARGAS
G	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO	R	AGIR NA EXISTÊNCIA DE UM RISCO CONHECIDO
H	FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO	S	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO
I	TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO	T	DESREPEITAR AVISO OU SINALIZAÇÃO
J	EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO	U	OUTRO ATO INADEQUADO (DESCREVER)
K	ERRO OPERACIONAL		OUTRO

CAUSAS BÁSICAS

25 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU OS ATOS OU OMISSÕES DESCRITOS NO ITEM 24

A	FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO	N	OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE
B	EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO	O	INDUÇÃO À ÀÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES
C	FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO	P	TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO
D	FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISAO DE / PRÁTICAS – PADRÃO	Q	NEGLIGÊNCIA / **EXCESSO DE CONFIANÇA / ATALHOS OPERACIONAIS**
E	NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA	R	NECESSIDADE OPERACIONAL
F	DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA	S	VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS
G	INFORMAÇÃO EM MUDANÇA	T	SITUAÇÀO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL
H	INFORMAÇÀO ERRADA / CONFUSA	U	DESLIZE
I	FALHA NA COMUNICAÇÀO VERBAL	V	EMPREITEIRO
J	SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO	X	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA
K	SOBRECARGA / MONOTONIA	Y	DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA
L	INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA	Z	OUTRO FATOR (DESCREVER)

M	PRESSÃO DE TEMPO		

7º PARTE PESQUISA DE CONDIÇÕES INADEQUADAS

CAUSAS IMEDIATAS

26 – DESCREVER AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÕES DE TRABALHO QUE CAUSARAM OU CONTRIBUIRAM PARA A OCORRÊNCIA:

A	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO	h	ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS
B	SISTEMA DE ALARME INADEQUADO	I	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS
C	RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES	J	CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS
D	NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÀO / ENERGIZAÇÃO	L	AGENTES FÍSICOS (ILUMINAMENTO, RUÍDO, CALOR, OUTROS)
E	MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA	M	CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS
F	PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES	N	OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA
G	PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO		

CAUSAS BÁSICAS

27 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR:

A	CAUSADA PELO EMPREGADO	J	PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA
B	CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA	K	EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO
C	DEFEITO PELO USO NORMAL	L	ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO
D	DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO	M	MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS
E	FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA	N	NECESSIDADE OPERACIONAL
F	FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA	O	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA
G	FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO	P	DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS
H	FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Q	CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA
I	TEMPERATURA EXTREMA	R	OUTRA CAUSA BÁSICA

8º PARTE CROQUIS E FOTOS

28 – OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:

9º PARTE PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS DE EVENTOS SEMELHANTES

29 – MEDIDAS PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	PRAZO

SUPERVISOR DO CONTRATADO	SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATADO	COORDENADOR GERAL CONTRATADO

REGISTRO FOTOGRÁFICO

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
ANEXO Q12.5 (Requisitos SMS p/ Edital Tomada de Preços Nº 003/13)

VEÍCULO / EQUIPAMENTO:

ANO: MODELO: PLACA: EMPLACADO ANO:

MOTORISTA: AVALIADOR:

CONTRATADO:

ITEM	BOM	RUIM	NA	ITEM	BOM	RUIM	NA
1-MOTOR				26-GIRO FLEX			
2-IGNIÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)			
3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)			
4-EMBREAGEM				29-LATARIA			
5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS			
6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS			
7-CÂMBIO				32-CARROCERIA			
8-BANCOS				33-MUNCK			
9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS			
10-SETAS				35-LANÇAS			
11-PISCA-ALERTA				36-DIAGR. DE CARGA			
12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO			
13-FAROL ALTO				38-GANCHOS			
14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS			
15-LUZ DE FREIO				40-ESTEIRAS			
16-SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.			
17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.			
18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO			
19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA			
20-PARA BRISA				45-CINTAS			
21-LIMPADOR P. BRISA				46-BUZINA			
22-TRIÂNGULO				47- ESCADAS DE ACESSO			
23-CHAVE DE RODA				48- KIT GÁS/DOCUMENTAÇÃO			
24-MACACO				49- OUTROS			
25-EXTINTOR				50-			

APROVADO ( ) **LIBERADO COM RESTRIÇÕES ( )** **REPROVADO ( )**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURAS		Data Inspeção
PBGÁS – Unidade Gestora de SMS	Contratado Responsável	

Dispositivo de advertência de obras
Anexo Q12.6 – PLACA DE BARRAGEM - Bloqueio Lateral

Dispositivo de advertência de obras
Anexo Q12.6 - CONE - Uso Temporário

Símbolo, legenda, seta e orla
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

Letras e orla - Cor preta
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

Legendas e orla - Cor preta
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

Placas de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Placas Especiais

DESVIO
A 50 m

Símbolo, legenda, seta e orla
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

CUIDADO
OBRAS NA
TRANSVERSAL

MÁQUINAS
NA PISTA
A 100m

Legenda e orla - Cor Preta
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

OBRAS NA PISTA
REDUZA
A VELOCIDADE

DESVIO
À DIREITA
A 100m

Legenda e orla - Cor Preta
Fundo de cor - Laranja amarelado
Forma - Retangular
Dimensões mínimas
Largura - 1,000 m
Altura - 0,500 m
Letras (altura mínima 0,015m)
Orla interna - 0,010 m
Orla externa - 0,010 m

Placas de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Placas Especiais

Placas de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Placas Especiais
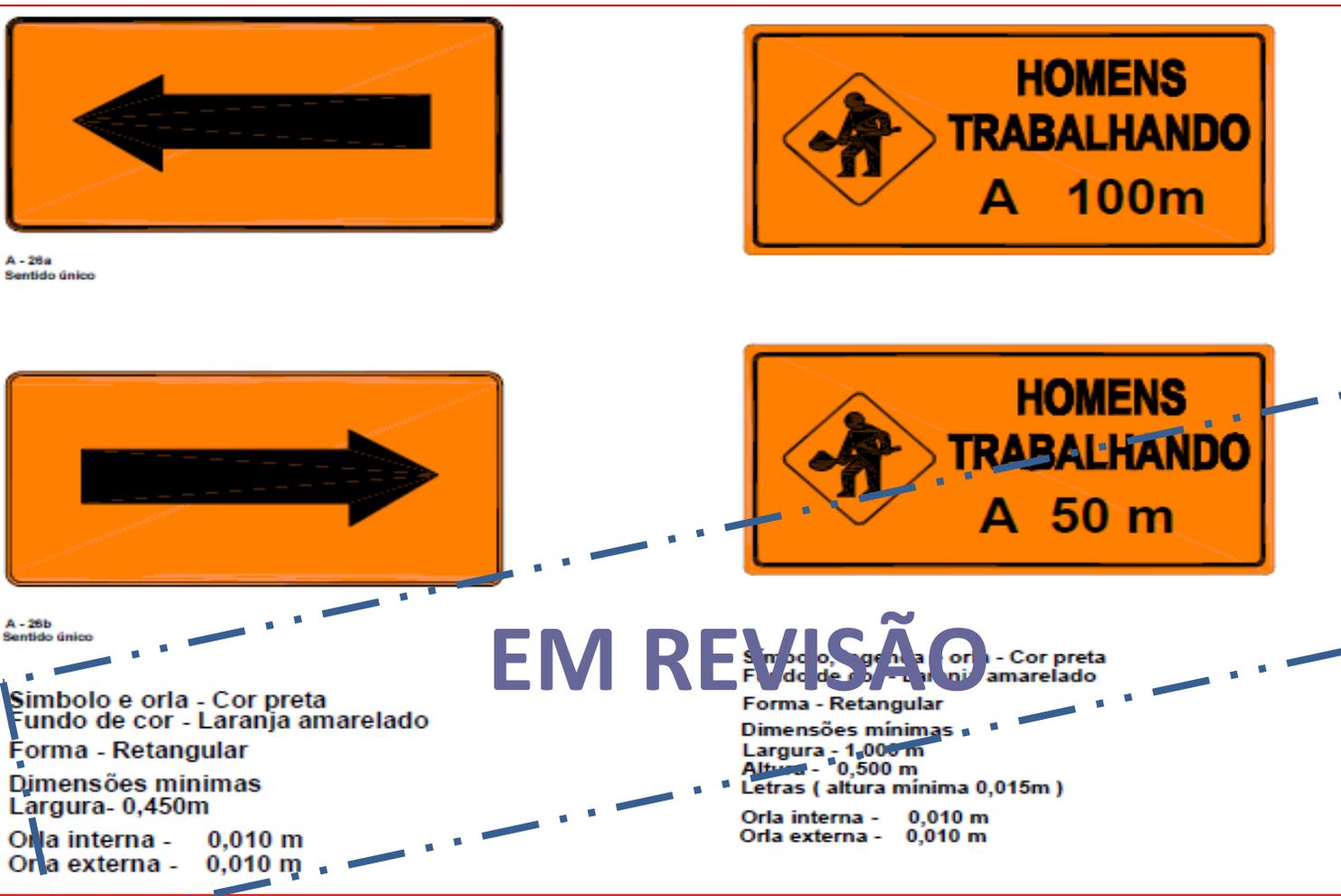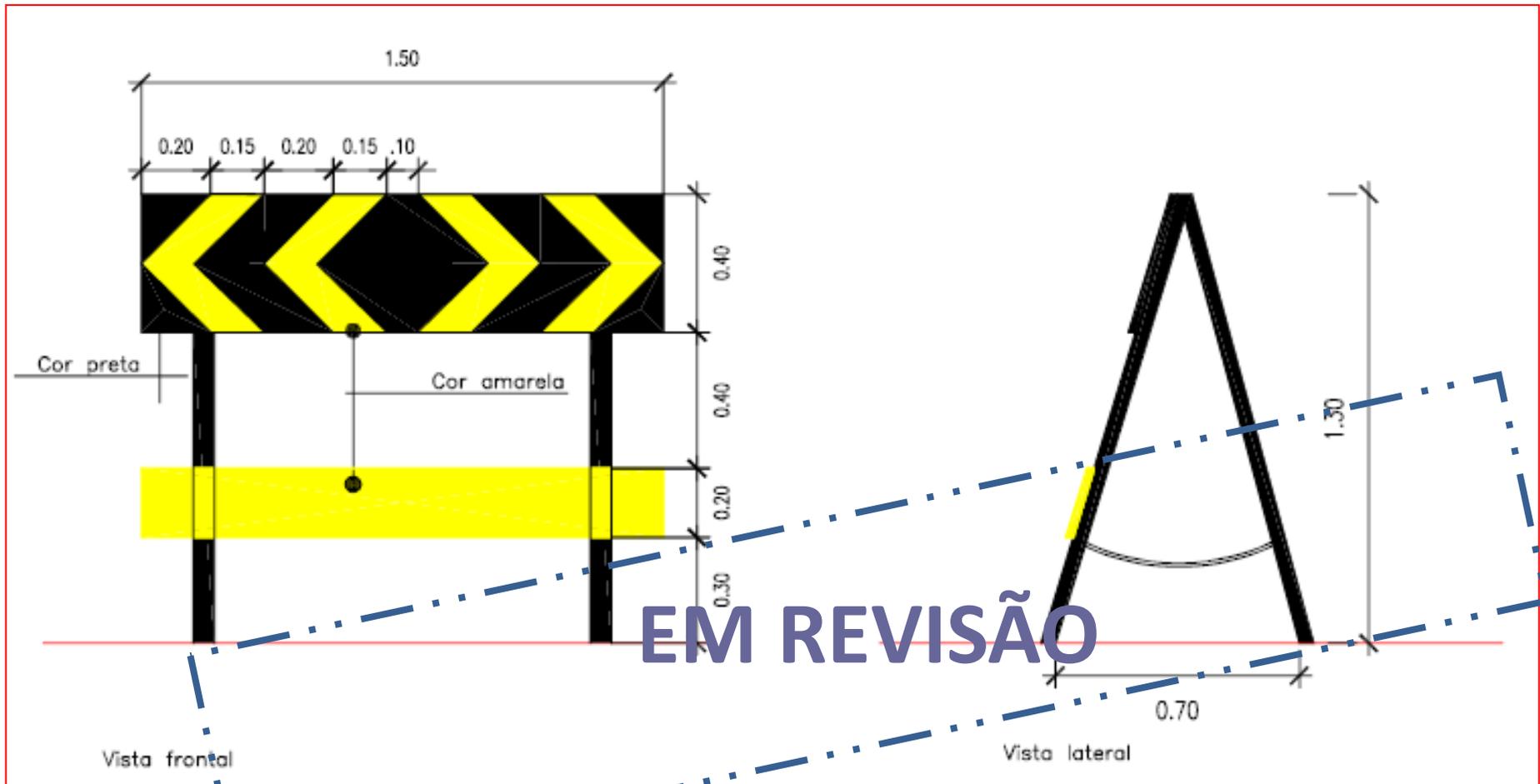
Dispositivo de advertência de obras
Anexo Q12.6 - CAVALETE Bloqueio central - Uso Temporário

Dispositivo de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Barreira Provisória Dobrável
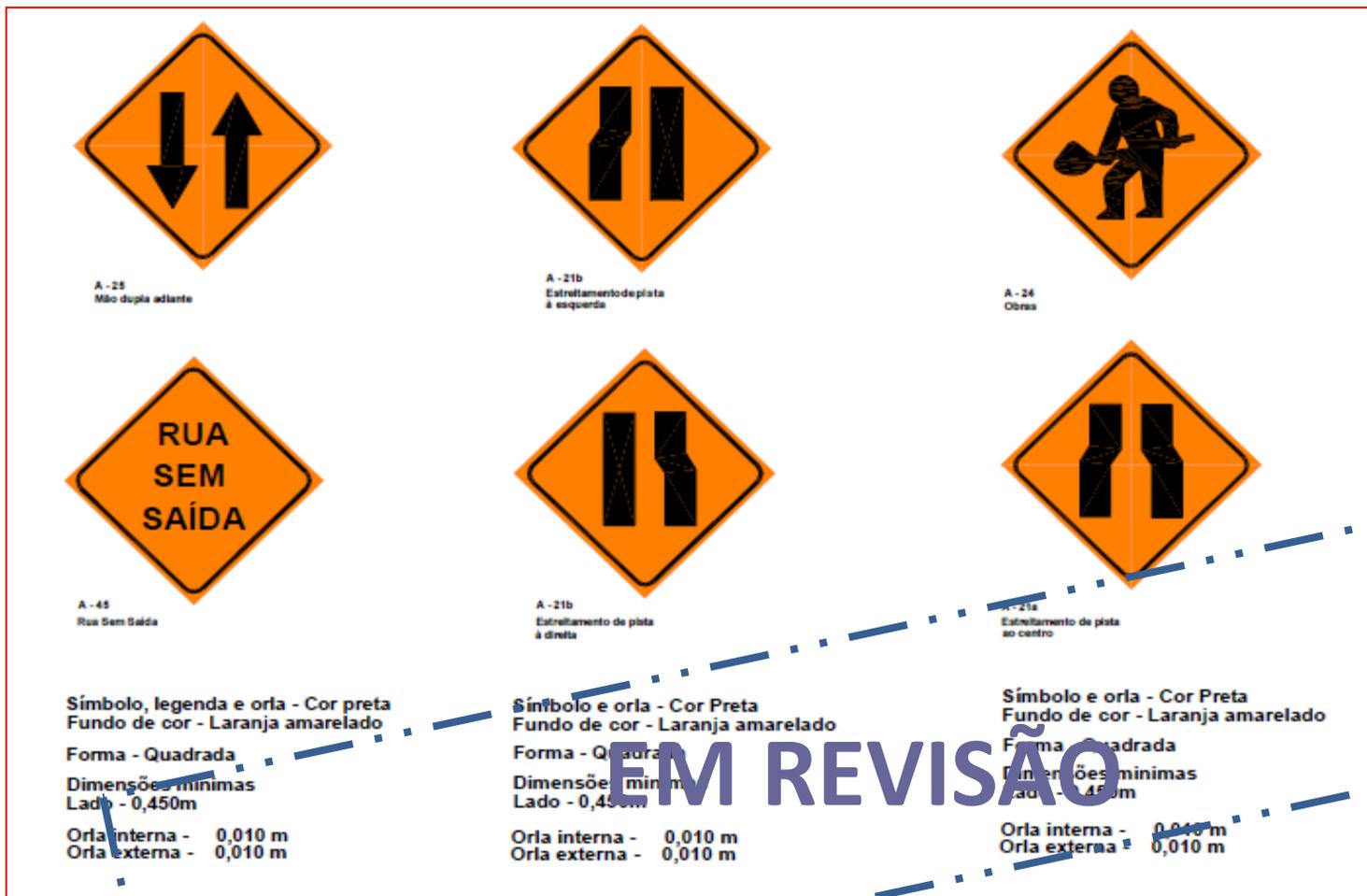
Placas de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Placas Especiais
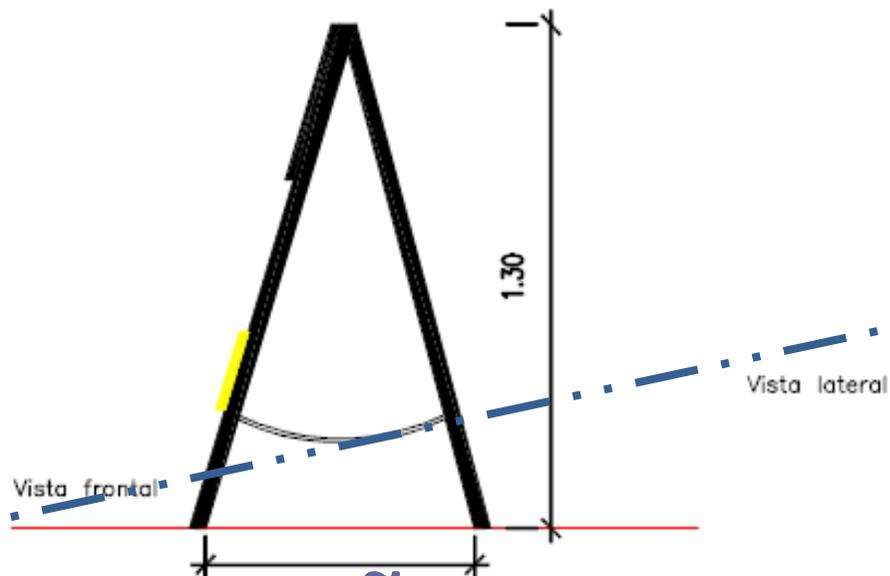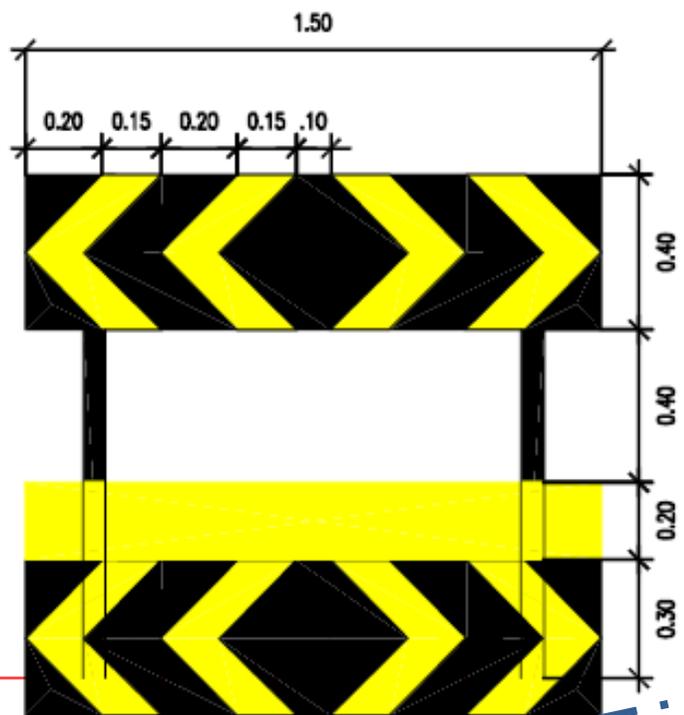
Dispositivo de advertência de obras
Anexo Q12.6 - Cavalete de Bloqueio central - Uso Temporário

	CADASTRO DE PRESTADORA DE SERVIÇO (Requisitos SMS p/ Edital Toma da de Preços Nº 003/13) **INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA**	**IDENTIFICAÇÃO ES-99.1-PBG-0001 Data: Revisão: 00 Anexo Q12.8**

EMPRESA:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:		**CEP:**
CIDADE:	**ESTADO:**	**FONE:**
INÍCIO DO SERVIÇO:	**TÉRMINO DO SERVIÇO (PREVISÃO):**	

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADO NA PBGÁS:

ÁREA DE TRABALHO:	**CNAE:**	**GRAU DE RISCO:**

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

REQUISITOS DE SMS: ver Padrão ES-99.1-PBG-0001	**DATA:**

EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NECESSÁRIO

AVENTAL: RASPA, PVC, OUTROS	( ) SIM	ÓCULOS AMPLA VISÃO	( ) SIM
CALÇADO DE SEGURANÇA	( ) SIM	ÓCULOS DE SEGURANÇA	( ) SIM
CAPA DE CHUVA	( ) SIM	ÓCULOS PARA MAÇARIQUEIRO	( ) SIM
CAPACETE	( ) SIM	PERNEIRAS	( ) SIM
CINTO SEGURANÇA ELETRICISTA	( ) SIM	PROTEÇÃO FACIAL	( ) SIM
CINTO SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA	( ) SIM	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	( ) SIM
CONJUNTO PARA SOLDADOR	( ) SIM	PROTETOR AURICULAR	( ) SIM
CREME PROTETOR	( ) SIM	UNIFORMES	( ) SIM
LUVAS: LONA,PVC, RASPA, OUTRAS	( ) SIM	OUTROS:	( ) SIM

RISCOS DO LOCAL

TRÂNSITO	( ) SIM	ERGONÔMICO	( ) SIM	AERODISPERSÓIDES	( ) SIM
QUEDA	( ) SIM	RUÍDO	( ) SIM	PRESSÕES ANORMAIS	( ) SIM
UMIDADE	( ) SIM	BIOLÓGICO	( ) SIM	RADIAÇÃO NÃO IONIZ.	( ) SIM
CALOR	( ) SIM	EXPLOSÕES	( ) SIM	ANIMAIS PEÇONHENTOS	( ) SIM
INCÊNDIO	( ) SIM	QUEIMADURAS	( ) SIM	PRODUTOS PERIGOSOS	( ) SIM
VIBRAÇÃO	( ) SIM	ELETRICIDADE	( ) SIM	OUTROS:	( ) SIM

SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA

ALARME	( ) SIM	BANDEIROLAS	( ) SIM	CORDÃO ISOLAMENTO	( ) SIM
PLACAS	( ) SIM	CONES	( ) SIM	FITA ZEBRADA	( ) SIM
TAPUMES	( ) SIM	CAVALETE	( ) SIM	OUTROS:	( ) SIM

A INEXATIDÃO DAS DECLARAÇÕES DESTE CADASTRO IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 171 E 299 DO CÓDIGO PENAL

OBSERVAÇÕES

O Sr. ___________________________________representando a empresa ________________________________, recebeu cópia das informações de Segurança para Empresas Empreiteiras e ou Prestadoras de Serviço da PBGÁS, bem como instruções de SMS referentes aos serviços a serem realizados.

RESP. CONTRATADO NA PBGÁS	FISCAL DA PBGÁS	RESP. SMS. CONTRATADO

REGISTRO DE INTEGRAÇÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO
ES-99.1-PBG-0001
Data: 10/02/2012
Revisão: 00
Anexo Q12.8

ASSUNTO:

EMPRESA:

ÁREA DE TRABALHO: **CNAE:** **GRAU DE RISCO:**

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

PALESTRANTE:

DATA: **LOCAL:**

DURAÇÃO: **HORÁRIO:**

EQUIPE

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA

	SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE **ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, E SAÚDE OCUPACIONAL** (**Requisitos SMS p/ Edital Tomada de Preços Nº003/13)**	**IDENTIFICAÇÃO ES-99.1-PBG-0001 Data: Revisão: 00** **Anexo Q12.9**

EMPRESA CONTRATADA:			
ÁREA DE TRABALHO:		**CNAE:**	**GRAU DE RISCO:**
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
NÚMERO DE EMPREGADOS:			
DATA:	**LOCAL:**		
TIPO CONTRATO: Nº PBGÁS	**INÍCIO: ___/___/___**	**TÉRMINO: ___/___/___**	

A **PBGÁS** observando as disposições contidas na NR-1 elabora a presente **Ordem de Serviço** sobre **Saúde e Segurança do Trabalho e requisitos de Meio Ambiente**, dando ciência aos empregados do **CONTRATADO** com os seguintes objetivos:

O não cumprimento desta **Ordem de Serviço de SMS** coloca os empregados do **CONTRATADO** em desacordo com a legislação em vigor, o que acarretará em sanções que podem ser: suspensão ou dispensa por justa causa.

Os serviços _____________(citar atividade)___________ apresentam condições diferenciadas, com os empregados expostos a riscos que são eliminados e/ou minimizados quando são seguidas regras de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e o uso correto do Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecidos gratuitamente pelo **CONTRATADO**.

Identificação dos Riscos Ambientais: ___(citar os tipos de riscos envolvidos na atividade)_____.

Recomendações comuns a todos os empregados do **CONTRATADO**:

1. Realizar os serviços usando os EPIs básicos: capacete, botas, luvas, protetor auricular, óculos de segurança, colete refletivo tipo “X” , uniformes padrão ABNT NBR-15292 e capa de proteção.
2. Usar o EPI recomendado para a sua função, verificando que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.
3. Vestir roupas adequadas para a tarefa que vai executar.
4. Manusear apenas ferramentas e equipamentos em perfeitas condições uso e limpeza.
5. Em locais acima de 2,0m usar cinto de segurança fixado a cabo de segurança ou ponto fixo, caso aplicável.
6. Não improvisar ligações elétricas, chamar um eletricista sempre que necessário.
7. Realizar os serviços especiais somente com a Permissão para Trabalho.
8. Realizar serviços em Espaço Confinado somente com Autorização.
9. Em situações de perigo/risco iminente elaborar a APR e o HAZOP.
10. Não fumar durante execução dos serviços nas Estações de Recebimento.
11. Desligar o aparelho celular durante execução dos serviços nas Estações de Recebimento.
12. Não consumir bebida alcoólica ou outro tipo de entorpecente.
13. Paralisar seu serviço sempre que constatar qualquer irregularidade quanto a sua segurança, comunicando imediatamente a seu superior hierárquico.
14. Manter limpo e organizado as áreas de trabalho.
15. Evitar o uso de adereços como aliança, anel, brinco, pulseira, colar, etc. nas atividades de manutenção e operação dos equipamentos nas oficinas e Estações de Recebimento.
16. Manter suas ferramentas limpas e em condições ideais de uso.

17. No caso de ocorrer um acidente de trabalho de pequenas conseqüências ou surgir qualquer tipo de doença ocupacional ou profissional, avisar imediatamente seu superior imediato, que o tomará as devidas providências determinadas pela legislação em vigor.
18. No caso de presenciar acidente grave com companheiro, não movê-lo (a não ser que possua curso de primeiros socorros) e avisar imediatamente o SAMU 192 ou, na inexistência deste, seu superior imediato que tomará as devidas providências e orientará sobre as medidas a serem seguidas.
19. No caso de incêndio avisar imediatamente o Corpo de Bombeiros 193, só tentar apagar o fogo antes de sua propagação com conhecimento das técnicas adequadas.
20. Obedecer fielmente ao Código de Conduta.
21. Não realizar a improvisação nas suas atividades.
22. Responsabilizar-se pela sua segurança.
23. Usar sinalização adequada.
24. Organizar o trabalho de modo a que o risco seja mínimo.
25. Colocar a prevenção à frente da correção.
26. Possuir Primeiros Socorros.
27. Cuidar de sua saúde.
28. Possuir os EPIs e EPCs necessários.
29. Atender aos procedimentos do Plano de Ação de Emergência da PBGÁS.
30. Deslocar-se imediatamente para o local da emergência.
31. Estabelecer medidas de prevenção de acidentes.
32. Preservar e proteger o Meio Ambiente.
33. Promover a destinação final dos resíduos e sua coleta seletiva.
34. Respeitar sempre a comunidade do local onde está desenvolvendo suas atividades.
35. Não se envolver em brigas e discussões com a comunidade.
36. Não sujar as Vias Públicas, nem Rodovias.
37. Participar dos Diálogos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (DSMS).
38. Conhecer e cumprir a legislação trabalhista e ambiental vigente.

O **CONTRATADO** deve informar e dar formação aos seus empregados sobre os riscos que ocorrem no seu local de trabalho.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento integral desta Ordem de Serviço de SMS, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs e os demais requisitos comprometendo-me a atender todas as orientações nela contidas e às condições de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DA EQUIPE DE TRABALHO:
(relacionar as funções com as devidas assinaturas)

Gerente ____________________________ Engenheiros____________________________

Supervisores de Operação e Manutenção________________________; ________________________________

Técnico de Segurança do Trabalho______________________________

Instrumentistas______________________; ____________________________; ____________________________

Mecânicos____; _______________________________________

Auxiliar Administrativo____

Auxiliares de serviços gerais_____________;_______________; _____________; __________; _______________

Vigilantes____; ____

Responsável pela emissão da OSSMS:____

Fiscal/PBGÁS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato................................., assinado em ..../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**...........................,.relativamente à contratação dos Serviços de .... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

____
....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato................................., assinado em ..../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**...........................,.relativamente à contratação dos Serviços de .... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, consequentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

____
....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato................................., assinado em ..../.../... entre a .... e o **CONTRATADO**............................,.relativamente à contratação dos Serviços de .... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Local, ... Data....

____
....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

____
(Nome)
....
CPF

____
(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁ

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ .... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em ...../....../......, ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:...

Assinatura:

____
(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13**

Prezados Senhores:

A .... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ...., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos

---

desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

____

Local e Data

____

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)